

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

PREGÃO ELETRÔNICO 90166/2026/SMS
PROCESSO 6018.2025/0004031-5

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE 1,5 TESLA, INCLUINDO A ENTREGA, LIGAÇÃO, ADEQUAÇÃO TOTAL DAS SALAS (INFRAESTRUTURA), TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, PARA HOSPITAIS VINCULADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO

Assunto: Impugnação ao Edital.

Prezados,

GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405, Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao Edital de Licitação referente ao processo acima citado, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como **no Item 5** do presente Edital.

Inicialmente, destaca-se que o Artigo 5º da Lei Nº 14.133/2021, conforme destaque abaixo, preconiza a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, julgamento objetivo, competitividade, entre outros, de modo a assegurar a competitividade nos procedimentos licitatórios, a não discriminação entre os licitantes buscando garantir a igualdade de condições a todos os interessados, e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da Administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

Ainda, nos termos do Artigo 9 da mesma Lei Nº 14.133/2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

(...)

Primeiramente, para fins de compreensão dos fatos que são efetivamente objeto da presente impugnação, necessário se faz uma breve contextualização do Pregão Eletrônico n.º 90497/2025, promovido pela i. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO:

- (i) Em 09.06.2025, a i. SECRETARIA realizou o Pregão Eletrônico n.º 90497/2025 (Processo Administrativo n.º 6018.2025/0004031-5), objetivando o registro de preços para aquisição de “03 (três) aparelhos de ressonância magnética nuclear de 1,5 Tesla, incluindo a entrega, ligação, adequação total das salas (infraestrutura), treinamento operacional e manutenção durante a garantia”, pelo critério de menor preço unitário, conforme Edital, e destinada para hospitais vinculados à i. SECRETARIA e essenciais para exames de altíssima complexidade na rede pública;
- (ii) Pois bem. Aberta a sessão pública, a **GE HEALTHCARE** compareceu ao certame e submeteu sua proposta para o item 01 (item único), que atendia plenamente às previsões editalícias (equipamento “*SIGNA Champion*”, de 1,5 Tesla, maquinário de altíssima tecnologia e de elevado desempenho). Entretanto, a proposta da **GE HEALTHCARE** acabou ficando em terceiro lugar, tendo o melhor preço sido ofertado pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., que, contudo, de forma escorreita, foi desclassificada, em razão de seu equipamento não atender aos requisitos técnicos previstos no Instrumento Convocatório;
- (iii) Com a desclassificação da empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA., a SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., segunda colocada, foi convocada para apresentar a documentação exigida no Edital, com a observação de que ao “*anexar os documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados*”;
- (iv) Após análise da documentação submetida pela SIEMENS, a i. Pregoeira habilitou a empresa sob a alegação de que sua proposta e documentos supostamente cumpriram “*todos os dispositivos do Edital e seus Anexos*” e a declarou vencedora para o item 01 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90497/2025, com a subsequente homologação do objeto;
- (v) Ocorre que, ao analisar a documentação submetida pela SIEMENS, a **GE HEALTHCARE** verificou que o equipamento ofertado pela empresa vencedora possuía algumas divergências com o descritivo técnico, bem como que a empresa **deixou de atender condição indispensável para participação no certame, a saber, o cumprimento da reserva de cargos para jovens aprendizes (art. 429 da CLT e requisito de habilitação imposto pelos arts. 92, XVII, 116 e 137, IX, da Lei 14.133/2021)**. Em razão disso, aos 13.06.2025, a **GE**

HEALTHCARE manifestou sua intenção de recorrer e, ato contínuo, submeteu seu recurso administrativo para análise da Comissão de Licitações;

- (vi) Contudo, sobreveio decisão da i. Pregoeira negando provimento ao recurso administrativo da **GE HEALTHCARE**, para manter a classificação da empresa SIEMENS ao argumento de que a declaração prestada pela empresa de que cumpriria com a cota de jovem aprendiz seria válida;
- (vii) Inconformada com a fundamentação da i. Pregoeira que albergava a possibilidade de “*soma dos empregados vinculados ao CNPJ da empresa*”, ignorando uma **alteração legislativa que há anos determina o cumprimento da cota em cada um dos estabelecimentos empresariais e desconsiderando por completo a certidão** que, emitida pelo Ministério do Trabalho **vinculada ao CNPJ da vencedora do certame**, atesta **com fé pública** o emprego de aprendizes em número **inferior** ao percentual mínimo previsto, a **GE HEALTHCARE** apresentou pedido de reconsideração, ao qual, contudo, foi negado provimento em 23.07.2025, tratando-se de inexplicável leniência da Administração Pública em cancelar a vitória de uma empresa em situação irregular.
- (viii) A GEHC impetrou Mandado de segurança e a sentença que **concedeu a segurança, ante a flagrante ilegalidade na escolha da proposta da empresa SIEMENS**, a qual, de forma escancarada, havia descumprido requisito editalício
- (ix) Pregão Eletrônico n.º 90497/2025 foi retomado em 03.10.2025, ocasião em que foi comunicada aos concorrentes a inabilitação da SIEMENS decorrente da decisão judicial e convocada a empresa GEHC a apresentar documentos
- (x) Assim, em 10.10.2025, a área técnica reconheceu que **o equipamento ofertado pela GE healthcare “atende ao solicitado em todos os aspectos técnicos” e o i. Órgão declarou a Impetrante vencedora**
- (xi) Contudo, a Siemens, interpôs recurso administrativo em face da decisão acima, alegando que os catálogos comerciais e os documentos registrados na ANVISA pela **GE healthcare** não traziam explicitamente a palavra “*real por eixo*” nas métricas exigidas pelo Edital (“*Sistema de gradiente: Intensidade por eixo (x, y e z) de no mínimo 33mt/m*” e “*Slew Rate de no mínimo 125 T/m/s*”). O recurso foi devidamente contrarrazoado pela **GE healthcare (Doc.08)**, porém, surpreendentemente, o recurso foi acolhido, **mesmo diante da ausência de interesse recursal da Siemens**
- (xii) Agindo com excesso de formalismo, baseada em parecer da “Engenharia Clínica”, consignou que o equipamento da **GE HEALTHCARE** não atenderia ao requisito do edital de tais métricas, não sendo “*conclusivo diante das documentações apresentadas que o equipamento possui o gradiente real por eixo conforme solicitado*” – **a despeito de a área técnica primeiramente ter reconhecido que a GE HEALTHCARE cumpria sim tal requisito, conforme acima exposto.**

Ocorre que agora com a republicação do edital o termo de referência afasta em definitivo a participação da **GE healthcare**, é possível constatar uma majoração, **sem justificativa técnica, a exigência de potência mínima do amplificador de transmissão (de 15kW para 20kW) e a capacidade mínima de carga da mesa (de 200kg para 225kg)**. Instituíram-se, assim, **duas cláusulas de barreira absolutamente incongruentes e de finalidade puramente anticompetitiva.**

Em outros termos, ao confrontar o Edital “Antigo” com o Edital “Novo”, No Edital originário, a exigência técnica era: “*potência do amplificador de transmissão: no mínimo 15kW*” e “*mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 200kg*”. A **GE healthcare** provou que atendia. No “novo” Edital (PE 90166/2026), cirurgicamente editado para tirar o equipamento da Impetrante da competição **majorou imotivadamente essas exigências: passou a exigir “potência mínima do amplificador de transmissão RF: $\geq 20kW$ ” e “capacidade mínima de carga $\geq 225kg$ ”.**

A referida alteração padece de absoluta incongruência fática e administrativa: o **escopo da aquisição é idêntico; o processo administrativo é o mesmo** (Processo Administrativo n.º 6018.2025.0004031-5); **as unidades hospitalares a serem aparelhadas são as mesmas**. Nesse cenário, a majoração abrupta e imotivada das exigências atua no sentido de **instituir uma cláusula de barreira**, implementada logo após a **GE healthcare** comprovar documentalmente que seu equipamento atinge os requisitos do Edital anterior, **revelando a intenção clara e deliberada de alijar a Impetrante do certame superveniente e frustrar a competitividade**.

A inclusão de um maior número de empresas qualificadas no certame, conforme preconiza a nova legislação, de maneira que não comprometa a qualidade dos serviços ou produtos a serem adquiridos, amplia a concorrência e favorece a obtenção do melhor preço aliado à qualidade requerida pela Administração. Ainda, os procedimentos licitatórios consistem em instrumento para afastar a arbitrariedade na seleção de propostas e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a GE HealthCare solicita a revisão do item impugnado, qual seja: **[DE 03 (TRÊS) APARELHOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE 1,5 TESLA, INCLUINDO A ENTREGA, LIGAÇÃO, ADEQUAÇÃO TOTAL DAS SALAS (INFRAESTRUTURA), TREINAMENTO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DURANTE A GARANTIA, PARA HOSPITAIS VINCULADOS A SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO PAULO**, a fim de alinhá-lo aos preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a equidade no processo licitatório.

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Texto do edital atual (90166/2026/SMS):

3. SISTEMA DE RADIOFREQUÊNCIA (RF)

- Potência mínima do amplificador de transmissão RF: $\geq 20 \text{ kW}$.

Texto do edital anterior (90497/2025/SMS):

Sistema de RF: Potência do amplificador de transmissão: no mínimo 15 Kw.
Zero Helium boil-off ou Helium Save ou tecnologia similar: sem necessidade de recarga de hélio em condições ideais de trabalho; Equipamento deve

Sugestão de adição:

3. SISTEMA DE RADIOFREQUÊNCIA (RF)

- Potência mínima do amplificador de transmissão RF: ≥ 20 kW **sendo aceito variação de + ou - 10% e potência somada em diferentes ampliações e anatomias (Ex: 16kW para cabeça e 2 KW para corpo)**

Explicação da sugestão de adição:

Cada fabricante expõe e documenta seu aspecto de potência de amplificação de RF de forma variada e ampla, algumas em valor único, e outras em valor somado, para garantir a isonomia do certame, não se apegando a tecnicismos que podem ser restritivos sem ganho claro a descrição do equipamento buscado, esta sugestão visa uma descrição mais ampla. Outro ponto a se destacar é que o aumento do rigor para uma potência de transmissão de 20KW não traz benefício clínico adicional ao exame, operador, paciente, gestão financeira da unidade diagnóstica. Uma variação de + ou - 10% deste pré requisito torna o certame mais isonômico.

Crítica técnica deste ponto no TR atual:

Como pode ser visto houve o aumento do rigor neste ponto de 15Kw para 20KW, basicamente este aumento visa excluir a possibilidade da GE HealthCare e da Philips(MR5300) participarem do certame, dado que nenhum outro equipamento do portfólio 1.5T tem essa especificação, e apenas alguns dos concorrentes o tem(SIEMENS E United). Trazendo redução da ampla participação dos concorrentes e atacando frontalmente o **princípio da Isonomia (Art. 5º)**: A Lei 14.133/2021 expressamente coloca a isonomia (igualdade de tratamento entre os licitantes) como um dos princípios fundamentais. O edital não pode criar cláusulas que restrinjam a competitividade sem justificativa técnica, garantindo que diferentes fornecedores de materiais hospitalares concorram em igualdade. Para que esse rigor fosse aumentado, no mínimo seria necessário uma explicação técnica que motiva essa restrição adicional.

Texto do edital atual (90166/2026/SMS):

6. MESA DE EXAMES

- Capacidade mínima de carga: ≥ 225 kg.
- Movimentação controlada diretamente a partir do **console principal**.
- Varredura mínima da mesa no eixo Z: $\geq 2,0$ m

Texto do edital anterior (90497/2025/SMS):

extremidades com no mínimo 8 elementos. Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 200 Kg. Movimentação da mesa controlada a partir do console principal. Console principal; Workstation;

Sugestão de adição:

6. MESA DE EXAMES

- Capacidade mínima de carga: ≥ 225 kg **variação aceitável de + ou - 15% do valor**
- Movimentação controlada diretamente a partir do **console principal**.
- Varredura mínima da mesa no eixo Z: $\geq 2,0$ m **variação aceitável de + ou - 10% do valor**

Explicação da sugestão de adição:

O valor de 225kg de suporte da mesa do paciente é um tanto superestimado e não abrange uma parcela significativa de possíveis pacientes que gozarão do serviço clínico, do exame de ressonância magnética pelos seguintes motivos;

1 – Não há parcela significativa da população brasileira que atinja este peso, na matéria de 2024 da Sociedade Brasileira de cirurgia bariátrica e metabólica, foi apresentado que apenas 1,161 milhões de brasileiros estão em obesidade grau III, este valor corresponde a aprox (0.5% da população total), sendo que a obesidade grau III abrange desde pacientes que tenham 130kg e uma altura de 1.8m, ou seja os pacientes de 200kg nestes 0.5% da população brasileira indicam ser um percentual consideravelmente menor. Ou seja a superestimação deste valor de sustentação para 220kg é exagerado e sem ganho clínico, e ou abrangência populacional maior, dado que um equipamento que suporta 200kg, já atende aprox. 99,8% da população brasileira.

Fonte: <<https://sbcbm.org.br/obesidade-atingiu-a-marca-de-9-milhoes-de-pessoas-no-brasil-em-2024/>> - Sociedade Brasileira de cirurgia bariátrica e metabólica

2 – De um viés anatômico, ainda que haja uma variação considerável entre cada paciente, é razoável inferir que um paciente do porte acima de 200kg, não tem condições de adentrar em um equipamento de RM, ainda que a mesa o suporte, já que sua cintura excederá os limites do raio do gantry/bore do equipamento que contará com apenas 70cm de diâmetro, ou seja, um aumento do suporte da mesa não abrangerá essa irrisória porcentagem de pacientes com este porte superior a 200kg.

Deste modo, compreendemos que não há a necessidade de tal ordem de grandeza de sustentação para o equipamento atender plenamente a maior parte da população brasileira (aprox. 99.99%) e performar um ótimo exame para os pacientes, sendo 200kg um valor mais que satisfatório para isto.

Outro ponto que vale ser discutido é o “Scan Range” de 2 m, que também não se traduz em ganho clínico para os pacientes, dado que o próprio FOV do equipamento já se limita a 50 cm por vez, e o percentil aproximado de pacientes que necessitem deitar e realizar mais de um exame sem reposicionamento do paciente e que tenham mais de 1,9m de altura pode ser considerado praticamente nulo (<<0.01%), sendo essa uma restrição/especificação sem base técnica, e sem ganho claro para os pacientes. Desta forma é razoável e aceitável uma variação de + ou - 10% do valor pedido.

Crítica técnica deste ponto no TR atual:

Mais uma vez, encontramos restrições sendo adicionadas para a versão atual do TR que não se traduzem em ganho clínico para o paciente, operador, radiologista, instituição médica e não têm justificativa técnica objetiva para tal aumento de restrição. Leva-se a entender que pelo ocorrido anterior o órgão já premeditou mais um ponto que indiretamente garante a exclusão da GEHC no certame, dado que apenas o SIGNA Artist equipamento high end, atenderia esta demanda de “scan range”.

Em resumo, no estado atual, considerando que nada seja mudado, esse edital só pode ser atendido plenamente pelo MAGNETOM Altea, e pelo UMR 680, excluindo GE HealthCare e Philips do certame.

Vale ressaltar diante de todos os pedidos de adição acima que todos tem a finalidade de assegurar a equidade do certame e garantir condições justas de concorrência entre todas as empresas participantes, reforçamos a importância da manutenção de um edital isonômico. Essa prática é essencial para:

- **Promover maior competitividade no processo licitatório;**
- **Assegurar igualdade de condições entre os players do mercado;**
- **Otimizar o uso dos recursos públicos destinados gerando benefícios diretos à população.**

Texto do edital atual (90166/2026/SMS):

2. SISTEMA DE GRADIENTES

- Intensidade mínima dos gradientes por eixo (X, Y e Z): $\geq 33 \text{ mT/m}$.
- Slew Rate mínimo: $\geq 125 \text{ T/m/s}$

Com relação a exigência “Sistema de gradiente: Intensidade por eixo (x,y e z) de no mínimo 33 mt/m” e “Slew Rate de no mínimo 125 T/m/s solicitação que seja aceita outros meios de comprovação como declaração da fábrica para comprovação deste e de alguma outra exigência.

Importante ressaltar que tais alterações, em nada afetarão a qualidade e execução dos exames, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de participantes, o que, conseqüentemente aumentará as chances desta Administração obter produto com melhor preço e com a qualidade que se faz necessária.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, aguardando resposta oficial no prazo estipulado em legislação e edital.

Atenciosamente,

Sem mais,

Contagem, 25 de fevereiro de 2026.

Erika
Mariano

Assinado de forma digital por Erika Mariano
Dados: 2026.02.25 18:50:25 -03'00'

FLAVIA COSTA
PAULINO:303
12482876

Assinado de forma digital por FLAVIA COSTA
PAULINO:30312482876
Dados: 2026.02.25 18:55:08 -03'00'

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.




PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO -PE 90166/2026/SMS - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

De Leal, Caroline <Caroline.Leal@gehealthcare.com>

Data Qua, 25/02/2026 19:23

Para Priscila Luiza Rocha Bertaso <plrocha@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc Mariano, Erika <Erika.Mariano@gehealthcare.com>; Paiva, Pedro <Pedro.Paiva@gehealthcare.com>; Miranda, Janaina <Janaina.Miranda@gehealthcare.com>; Pandolfojunior, Gilberto <gilberto.pandolfojunior@gehealthcare.com>; Przybylski, Viviane <viviane.przybylski@gehealthcare.com>; Viana, Cristiano <Cristiano.Viana@gehealthcare.com>

 3 anexos (4 MB)

1 - Contrato Social - 84ª ACS 13.01.2026 GE HealthCare do Brasil.pdf; 2 - Procuração Nova de Governo - Val. 08.07.2027-autenticado.pdf; 3- Pedido de Impugnação - SMS SP - PE 90166.2026.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de caroline.leal@gehealthcare.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde, prezados!

Tudo bem?

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90166/2026/SMS
PROCESSO 6018.2025/0004031-5**

A GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDIADA NA RUA VEREADOR JOAQUIM COSTA, Nº 1405, GALPÃO 07 – CAMPINA VERDE CONTAGEM - MG – CEP 32.150-240 BRASIL, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) SOB O Nº00.029.372/0002-21, **VEM ATRAVÉS DESTA IMPUGNAR O EDITAL DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.**

Responsável pelo processo: Caroline Leal – (11) 941307397.

Peço que por gentileza, poderia confirmar o recebimento desse email e dos arquivos?

Atenciosamente,

Caroline Leal (ela/ella/she/her)
Government Assistant

GE HealthCare

Av. Magalhães de Castro, nº 4800
Torre Continental, 10º andar
São Paulo/SP. Brazil

M +55 11 94130-7397

caroline.leal@gehealthcare.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

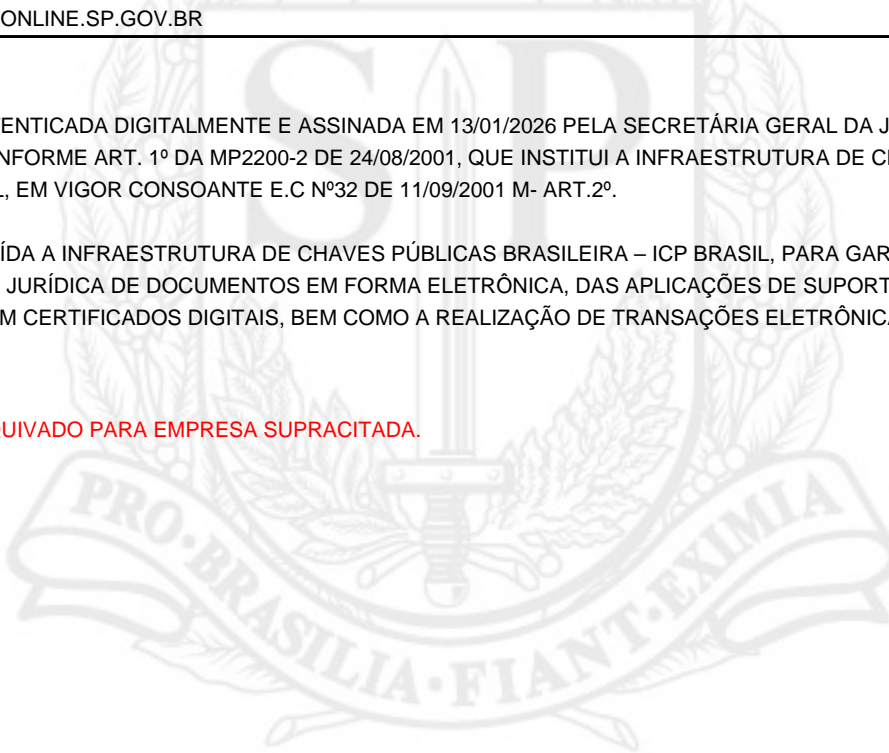
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35212460438	CNPJ 00.029.372/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 003.434/26-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:46:04	CÓDIGO DE CONTROLE 283636290
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

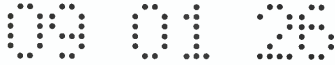
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
5.327.613/25-2

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035576168-8

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

PORTO
Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO
Avenida Magalhaes de Castro

NÚMERO
4800

COMPLEMENTO
10° CJ101e102

CEP
05676-120

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
0

CNPJ - SEDE
00.029.372/0001-40

NIRE - SEDE
3521246043-8

IDENTIFICAÇÃO
Assinado
flavio.rubiao@gehealthcare.com

NOME: FLAVIO RÚBIAO SILVA MORAES (Representante)

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R\$ 263,58

SEQ. DOC.
1 / 1

ASSINATURA

DATA: 18/12/2025

DARE: R\$,00

JUC
2
PRI

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
C4

★ 22 DEZ 2025 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFENSORIA

09 JAN 2026

Gracia Melo Lourenço - Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica do Conselho Superior
Rt: 17.940.006-3

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

JUCESP
2
09 JAN 2026

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3.434/26-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

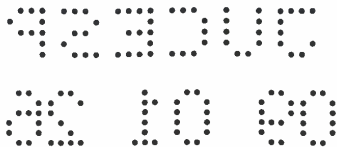
JUCESP



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
5.327.613/25-2

JUCESP
09 01 26



Visto
Contrato
RG: 30.998-3

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS
MÉDICO - HOSPITALARES LTDA.**

NIRE 35.212.460.438
CNPJ nº 00.029.372/0001-40

84ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas:

(I) GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V., sociedade organizada e existente de acordo com as leis dos Países Baixos, com sede localizada em Eindhoven, Países Baixos, com endereço em Rondon 8, 5612 AP, Eindhoven, Países Baixos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 05.707.451/0001-87, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Flavio Rubião Silva Moraes**, brasileiro, casado, controller regional, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.640.230-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("**CPE**") sob o nº 205.345.388-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Tower" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 ("**GE Benelux**");

(II) GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC, sociedade limitada, devidamente constituída e organizada conforme as leis de Delaware, com sede em The Corporation Trust Company, Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 46.734.821/0001-52, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Flavio Rubião Silva Moraes**, acima qualificado ("**GE Transnational Holdings**");

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.212.460.438 e demais alterações de contrato social ("**Sociedade**");

e na qualidade de sócia ingressante,

(III) GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC., uma sociedade, constituída e registrada sob as leis do Estado de Delaware, com escritório em 500 W Monroe St, Chicago, IL 60661, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº



1

D4Sign 1b6851e7-aa74-4afb-9946-27078244193c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



63.832.366/0001-47, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **Flavio Rubião Silva Moraes**, acima qualificado ("**GE Technologies**");

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.1 Com o expreso consentimento da sócia **GE Benelux**, a sócia **GE Transnational Holdings**, neste ato retirando-se da Sociedade, cede e transfere a totalidade de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 262.631 (duzentas e sessenta e duas mil, seiscentas e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 262.631,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e um reais), totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames, para a sócia ingressante **GE Technologies**.

1.2 A sócia **GE Benelux** neste ato renuncia expressamente ao seu direito de preferência com relação à cessão e transferência de quotas aprovada no item 1.1 acima, nos termos da Cláusula 22ª do Contrato Social da Sociedade.

1.3 Em virtude da cessão e transferência de quotas acima descrita, fica alterada a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Capítulo III Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.016.689.741,00 (um bilhão, dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais), representado por 1.016.689.741 (um bilhão, dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e nove mil e setecentas e quarenta e uma) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Participação no capital em R\$	Quotas	(%)
<i>GE HealthCare International Benelux B. V.</i>	<i>1.016.427.110,00</i>	<i>1.016.427.110</i>	<i>99,97</i>
<i>GE HealthCare Technologies Inc.</i>	<i>262.631,00</i>	<i>262.631</i>	<i>0,03</i>

2

D4Sign 1b6851e7-aa74-4afb-9946-27078244193c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
09 01 26

Visto
Contr. n.º
R0: 1.1300170-3

TOTAL	1.016.689.741,00	1.016.689.741	100'
-------	------------------	---------------	------

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2.2. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual, já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-
Hospitalares Ltda.**

**Capítulo I
Denominação Social**

Cláusula 1ª - A sociedade empresária limitada tem a denominação de **GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços Para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.** (a "Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, n.º. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 00.029.372/0001-40, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.212.460.438.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, mediante alteração contratual ou ata de reunião das sócias, poderá instalar e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo - A Sociedade mantém as seguintes filiais:

- (a) na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, n.º 1405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob n.º 00.029.372/0002-21 e sob o NIRE 31.901.658.362;
- (b) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, n.º 690, galpão 8, térreo, Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob n.º 00.029.372/0003-02 e sob o NIRE 35.903.099.143;

3

D4Sign 1b6851e7-aa74-4afb-9946-27078244193c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o n.º 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE n.º 35212460438, protocolado sob o n.º 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (c) na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, nº 1.100, Lote C33 e Lote C34, Itaqui, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDx;
- (d) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, Galpão 7, Jubran, CEP: 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0008-17 e sob o NIRE 35.904.558.338;
- (e) na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, km 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 08, bairro dos Pires, CEP 37.642-583, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0010-31 e sob o NIRE 31.920.115.891; e
- (f) na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 690, galpão 8, mezanino, Tamboré, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0011-12 e sob o NIRE 35.906.878.828, para a divisão Pharmaceutical Diagnostics - PDx.

Parágrafo Terceiro - O objeto social de cada uma das filiais da Sociedade é:

Filial	OBJETO
Contagem/MG CNPJ nº 00.029.372/0002-21	(i) Fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) Realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) Realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de

Filial	OBJETO
	<p>máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais;</p> <p>(v) Manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e</p> <p>(vi) Comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática.</p> <p>(vii) Programação; desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e</p> <p>(viii) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos; e</p> <p>(ix) atividades de instalação de equipamentos e sistemas relacionados; e</p> <p>(x) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços.</p>

Filial	OBJETO
<p>Barueri/SP CNPJ nº 00.029372/0003-02</p>	<p>(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;</p> <p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, representação comercial, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática;</p>

Filial	OBJETO
	instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e (x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.
Itapevi/SP-PDx CNPJ nº 00.029.372/0007-36	(i) Comércio, sob qualquer forma, distribuição, importação, exportação, compra, venda, armazenagem, transporte e representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde; (ii) Prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa; (iii) Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade; (iv) Desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software) não customizáveis, inclusive distribuição; (v) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (vi) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; e (vii) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
Barueri/SP CNPJ nº 00.029.372/0008-17	Venda, compra, locação, manutenção, reparo, condicionamento, distribuição, importação, exportação, armazenagem, exposição, demonstração de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos).
Extrema/MG CNPJ nº 00.029.372/0010-31	(i) Prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva a todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como o fornecimento de partes, peças e componentes a referidos equipamentos médicos;

JUCESP
09 01 26

Registro
CNPJ nº 003.434/26-6
RG: 17.960.008-3

Filial	OBJETO
	<p>(ii) Instalação de equipamentos e sistemas, execução, por administração ou empreitada, bem como o gerenciamento de obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, prestação de serviços de colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médicos e suas partes e peças, e treinamentos na área da saúde;</p> <p>(iii) Compra, venda, locação, importação, exportação, exposição, demonstração, distribuição e transporte, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médicos;</p> <p>(iv) Conserto de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade de terceiros;</p> <p>(v) Reparo: reparo de partes, peças e equipamentos médicos de propriedade GE HealthCare e desmontagem de equipamentos médicos para reutilização de suas partes e peças;</p> <p>(vi) Distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação;</p> <p>(vii) Prestação de serviços de consultoria relacionada a gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>(viii) Prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;</p> <p>(ix) Programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis, e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas</p>



Filial	OBJETO
	eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem; e (x) Prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, visando a adequação de espaços, necessários à instalação de equipamentos médicos.
Barueri/SP – PDx CNPJ nº 00.029.372/0011-12	Atividade de laboratório de controle de qualidade dos produtos comercializados pela Sociedade.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto:

- (a) escritório administrativo de negócios;
- (b) prestação de serviços de assistência técnica, consultoria, intermediação de contratos, instalação de equipamentos médicos e sistemas, inclusive no que diz respeito à execução, por administração ou empreitada, distribuição, licenciamento e cessão de direito de uso de programas de computação e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), bem como a obtenção dos registros, quando necessário, dos referidos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, além do fornecimento de suas partes, peças, componentes e acessórios, importação, comércio, representação comercial e locação de referidos equipamentos, partes e peças, treinamentos na área da saúde, apresentação de cursos, edição de publicações, catálogos e instruções, organização e participação em feiras, *showroom* e congressos, tudo por conta própria ou através de terceiros;
- (c) o comércio, sob qualquer forma, a distribuição, a importação e a exportação e a representação comercial de medicamentos, ingredientes e matérias-primas de uso farmacêutico, além de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos), e a prestação de serviços relacionados às suas atividades operacionais e aos produtos que comercializa, sendo estas atividades exercidas especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, nº 1.100, Lote C33 e Lote C34, Itaqui, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0007-36 e sob o NIRE 35.904.480.843;
- (d) especificamente através de suas filiais, a distribuição, transporte e armazenagem, por conta própria ou através de terceiros, de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos") e, ainda, produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos);
- (e) especificamente através da sua filial localizada na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1.405, Galpão 7, Bairro Campina Verde (Chico Grande), CEP 32.150-240, inscrita no CNPJ sob nº 00.029.372/0002-21 e NIRE 31.901.658.362, a (i) fabricação, distribuição, armazenagem (inclusive em depósito

especial, nos termos da legislação vigente), transporte (através de terceiros), realização de testes de funcionamento, industrialização, recondicionamento, manutenção, reparo, diretamente ou por intermédio de terceiros, representantes, agentes ou comissários, de todas as espécies e tipos de produtos para saúde (materiais e equipamentos médicos); (ii) compra, venda, locação, importação, exportação, exposição e demonstração dos equipamentos médicos; (iii) realização de serviços de engenharia, integração e montagem de partes, voltados a projetos de pesquisa e de desenvolvimento de e/ou para equipamentos médicos; (iv) realização de testes e análises técnicas, que compreenderá a realização de testes físicos, químicos e outros testes analíticos de todos os tipos de materiais e de produtos, incluindo testes das características físicas, desempenho, provas de resistência, durabilidade e radioatividade de materiais e de produtos, testes de desempenho completo de máquinas e motores, a medição da pureza da radioatividade, e, a realização de provas de resistência e inspeção, visando avaliar o funcionamento ou o envelhecimento de instalações e de materiais; (v) manutenção e reparo de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação; e (vi) comércio atacadista de equipamentos e suprimentos de informática;

(f) prestação de serviços de intermediação de venda de equipamentos eletrônicos, suprimentos de informática e hardware;

(g) programação, desenvolvimento, elaboração, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computadores (software), sob encomenda, customizáveis e não customizáveis, inclusive distribuição; instalação, configuração, manutenção de programas de computação e bancos de dados, incluindo-se a elaboração de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres; análise e desenvolvimento de sistemas; consultoria, assessoria e suporte técnico em tecnologia, informática; instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos de informática, exclusivamente com material por ele fornecido; e o planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas na internet, em atendimento ao setor médico hospitalar e de diagnóstico por imagem;

(h) prestação de serviços de gerenciamento de obras de construção civil e/ou construção civil, bem como o gerenciamento das obras de construção civil necessárias à instalação, supervisão, colocação em funcionamento, garantia, manutenção, reparo e restauração de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os de diagnóstico por imagem ("radiodiagnósticos"), visando a adequação de espaços; e

(i) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; treinamentos técnicos em desenvolvimento profissional e gerencial; representação comercial e agência; e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único - O objeto social de cada filial da Sociedade observará o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula 1ª acima.



Cláusula 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo III Capital Social

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 1.016.689.741,00 (um bilhão, dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais), representado por 1.016.689.741 (um bilhão, dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e nove mil e setecentas e quarenta e uma) quotas, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, dividido entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Participação no capital em R\$	Quotas	(%)
GE HealthCare International Benelux B. V.	1.016.427.110,00	1.016.427.110	99,97
GE HealthCare Technologies Inc.	262.631,00	262.631	0,03
TOTAL	1.016.689.741,00	1.016.689.741	100

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócia é limitada às quotas que detêm no capital social, respondendo elas solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Capítulo IV Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) ou mais Diretores, residentes no Brasil, sócios ou não, por tempo indeterminado, pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos do disposto no "caput" deste Artigo, fica ratificado que os cargos de Diretoria da Sociedade serão exercidos pelos Senhores: **(a) Mariane de Moraes Aragoni**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do documento de Identidade RG nº 26.805.983-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 304.913.068-73; **(b) Antonio Sabre Nasser Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade 18974358 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 141.987.918-99; **(c) Dayane de Santi Schweder**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 43723388 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 349.384.658-41; **(d) Caroline Burriel Zampollo**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 33313065 SSP/SP, inscrita no CPF sob o



JUCESP
09 01 26

Visão
Domínio: www.jucesp.sp.gov.br
RG: 479300008-9

nº 310.804.748-54; **(e) João Paulo de Carvalho Abreu de Souza**, brasileiro, solteiro, engenheiro de computação, portador da cédula de identidade RG nº 44.826.153-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 355.831.318-61; e **(f) Declan Thomas Barton Chicani Russell**, britânico, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F714745E, inscrito no CPF sob o nº 718.411.961-42; todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº. 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, da Torre 3 do "Cidade Jardim Corporate Center" - Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120. Os cargos de Diretoria não terão designação específica.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria da Sociedade poderão, a qualquer momento, ser destituídos de seus cargos por decisão da sócia detentora de quotas representativas da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - As sócias representando a maioria do capital social poderão delegar aos Diretores poderes e atribuições específicas além dos previstos neste Contrato.

Cláusula 6ª - Os Diretores terão os poderes para gestão dos negócios sociais, competindo-lhes representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e usar a denominação social nos termos da lei e o disposto na Cláusula 11ª deste Contrato. A Diretoria terá os poderes e atribuições que lhe são conferidos por este Contrato Social, a fim de assegurar a regular operação da Sociedade, decidindo quanto à prática de todos os atos e à realização de todas as operações relacionadas com os objetivos sociais, observando o requisito do voto prévio favorável das sócias no tocante aos assuntos tratados na Cláusula 8ª deste instrumento societário.

Parágrafo Único - Não obstante, 2 (dois) Diretores em conjunto, poderão a qualquer tempo nomear procuradores para finalidades específicas, sendo válida a representação da Sociedade por estes na forma prevista no respectivo mandato. Com exceção das procurações outorgadas para fins judiciais, todas as demais terão validade condicionada a: (i) descrição exata dos poderes conferidos; e (ii) indicação expressa de prazo de vigência.

Cláusula 7ª - Os poderes e atribuições dos Diretores consistirão no desempenho das responsabilidades que são pertinentes ao respectivo cargo e outras que lhes venham a ser confiadas pelas sócias representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A contratação de empréstimos deverá ser autorizada previamente por 2 (dois) Diretores da Sociedade, por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador e/ou por 2 (dois) procuradores, agindo sempre em conjunto, sendo estes últimos nomeados nos termos do parágrafo único da cláusula 6ª acima.





Visto
Cópia
REG. 11/01/2026

Cláusula 8ª - As seguintes matérias dependem de deliberação das sócias representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social:

- (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou a qualquer outro título, ou dispor das referidas participações;
- (ii) dar destinação aos lucros, constituir reservas, reinvestir lucros ou distribuí-los;
- (ii) a fusão, cisão, incorporação ou dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- (iv) a alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 9ª - Observando-se o requisito de prévia aprovação da sócia majoritária para os casos previstos na cláusula anterior, a Sociedade será validamente representada da seguinte forma:

- (i) pela assinatura de dois Diretores, em conjunto, ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, em conjunto;
- (ii) pela assinatura de dois Procuradores, em conjunto, desde que assim estabelecido nas respectivas procurações e até o limite lá especificado; e
- (iii) pela assinatura de um procurador, agindo isoladamente, desde que assim estabelecido na respectiva procuração e até limite lá especificado.

Parágrafo Único - Ressalva-se que a nomeação de procuradores com poderes individuais, nas condições do item "iii" acima, será restrita aos seguintes atos de representação desta Sociedade:

- (a) na emissão de duplicatas e respectivos endossos para cobrança;
- (b) na representação em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entidades autárquicas e paraestatais, empresas públicas e sociedades de economia mista, para tratar de assuntos tributários ou relacionados com o exercício do poder estatal de polícia, na representação judicial da Sociedade, bem como para participar de processos licitatórios, excetuando-se os poderes para assinar contratos resultantes destes processos;
- (c) na assinatura de recibos e correspondências, inclusive dirigidas a bancos;
- (d) nos endossos de cheques para depósitos em contas bancárias cujo titular seja a Sociedade;
- (e) nos conhecimentos de embarque e despachos alfandegários; e
- (f) na representação perante o Ministério do Trabalho, Ministério da Previdência e Assistência Social, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Justiça de Trabalho e Sindicatos de Empregados e Empregadores, para poder assinar Termos de Homologação e Rescisão de Contrato de Trabalho, avisos prévios, dar baixa em carteira de trabalho, além de



JUCESP
09 01 26

Nota
Cópia
REC-115-000.0008-3

acompanhar processos, requerer e retirar certidões e outros documentos, dar e receber quitações.

Cláusula 10ª - A remuneração dos Diretores será fixada em reunião das sócias.

Parágrafo Único - Os Diretores estão dispensados de prestar caução.

Cláusula 11ª - Nenhum membro da Diretoria, isoladamente ou em conjunto com outro membro da mesma, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como, mas não exclusivamente, aval de favor, fianças e endossos, ressalvado (i) se houver autorização prévia formalizada em Reunião de Sócias, lavrada em ata, a ser convocada na forma da cláusula 18 deste instrumento, (ii) o disposto no parágrafo único desta cláusula, que dispensará nesta hipótese a autorização prévia e expressa.

Parágrafo Único - Dois Administradores, em conjunto, poderão subscrever contratos de locação, vinculando a Sociedade a condição de fiadora de contratos desta natureza quando firmados por empregados da Sociedade.

Cláusula 12ª - Os Administradores da Sociedade deverão apresentar, em conjunto, o relatório anual, balanço geral e conta de lucros e perdas da Sociedade.

Parágrafo Único - Os administradores da sociedade se reunirão previamente para deliberar sobre e/ou aprovar as demonstrações financeiras da Sociedade antes de submetê-la as sócias e/ou reunião de Sócios a ser realizada com este propósito, nos termos do previsto no caput da Cláusula 15ª deste Contrato Social.

Cláusula 13ª - A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada pelos Diretores, desde que com a maioria absoluta dos seus membros e sob a presidência do Diretor indicado na reunião, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes.

Capítulo V Exclusão de Sócia

Cláusula 14ª - É permitida a exclusão de sócias da Sociedade por Justa causa, pelas sócias representando a maioria do capital social, em reunião de sócias especialmente convocada para este fim, devendo a sócia que se pretende excluir ser notificada desta reunião, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, se assim lhe convier.

Capítulo VI Deliberações Sociais

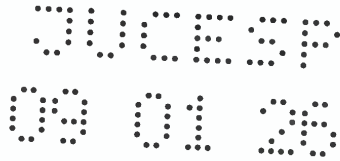
Cláusula 15ª - Todas as deliberações sociais, com exceção daquelas para as quais a lei ou o presente contrato exigirem quórum mais elevado, serão tomadas por voto das sócias

14

D4Sign 1b6851e7-aa74-4afb-9946-27078244193c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



que representem a maioria do capital social, sendo suficiente a assinatura de quantas bastem para a formação deste quórum para a validade do ato ou documento.

Parágrafo Único - Cada quota confere a sua titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 16ª - As reuniões de sócias realizar-se-ão uma delas sempre nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e as demais no decorrer do ano, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Cláusula 17ª - As reuniões a serem realizadas, anualmente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, terão como objetivo: a) tomar as contas dos Diretores, discutir e votar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade; b) determinar a distribuição de lucros, quando for o caso; c) eleger os Diretores e fixar a respectiva remuneração, quando for o caso; e d) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 18ª - As reuniões das sócias serão convocadas por quaisquer dos Diretores ou por uma ou mais sócias que representem, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social. Não poderá ser objeto de deliberação, nas reuniões extraordinárias, qualquer matéria que não tenha sido especificada na convocação.

Parágrafo Primeiro - A convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência, enviada às sócias por carta ou telegrama. As convocações para as reuniões extraordinárias deverão especificar a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis as formalidades de convocação previstas no presente Contrato Social quando todas as sócias comparecerem à reunião ou quando se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Cláusula 19ª - A validade da instalação das reuniões e das deliberações, exceto nos casos em que a lei exigir quórum superior, depende da presença e voto favorável das sócias que representem a maioria do capital social.

Cláusula 20ª - Dos trabalhos efetuados em reunião serão lavradas atas em livro próprio.

Cláusula 21ª - As reuniões de sócias tornar-se-ão dispensáveis quando todas as sócias de qualquer forma decidirem, por escrito, sobre matéria que seria objeto delas.

Capítulo VII Das Cessões e Transferências de Quotas



JUCESP
09 01 26

Visão
Cópia
REC-15603308-3

Sócia Ingressante:

GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC.

Assinado
D4Sign

Flavio Rubião Silva Moraes
Procurador

JUCESP
2
09 JAN 2026

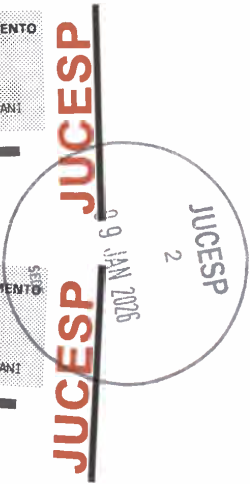
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
3.434/26-6
JUCESP

D4Sign 1b6851e7-aa74-4afb-9946-27078244193c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REGISTRO
DE 10 00



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem
Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel: (XX11) 3101-4501 - Email: noveita@9rtd.com.br - Site: www.cdts.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 1.467.498 de 11/12/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 11/12/2025, protocolado sob nº 1.863.406, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1.467.498 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 11 de dezembro de 2025


Paula Patricia Alves Mendonça Martin
Escrivente Autorizada

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 101,02	R\$ 28,69	R\$ 19,63	R\$ 5,34	R\$ 6,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,82	R\$ 2,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,54

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00271100763135219

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137614TIBB000264623EB250

Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Office of the Secretary of the State of Connecticut

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: United States of America

Pais:

This public document

El presente documento público

2. has been signed by MARIA PIA ESKEW

ha sido firmado por

3. acting in the capacity of NOTARY PUBLIC

quien actúa en calidad de

4. bears the seal / stamp of NOTARY PUBLIC SEAL

y está revestido del sello / timbre de

Certified

Certificado

5. at Hartford, Connecticut

en

6. the

el día

Date November 13, 2025

7. by

por

Stephanie Thomas, Secretary of the State of Connecticut

8. N° 2025-09017

bajo el número

9. Seal / stamp:

Sello / timbre:



10. Signature:

Firma:

To verify the issuance of this Apostille/ Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente:
<https://sots.service.ct.gov/apostille/apostilleverification?certificateNo=2025-09017&approvedDate=2025-11-13>



This Certificate is not valid anywhere within the United States of America, its territories or possessions.

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears. This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.

This certificate does not constitute an Apostille under the Hague Convention of 5 October 1961, for those countries that have not acceded to that Convention. If this document is to be used in a country which is not party to the Hague Convention of 5 October 1961, the certificate should be presented to the consular section of the mission representing that country.

Este Certificado no es válido en ningún lugar dentro de los Estados Unidos, sus territorios o posesiones.

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.

Este certificado no constituye una Apostilla en virtud del Convenio de la Haya de 5 de octubre de 1961, para los países que no se han adherido a la Convención. Si este documento para ser utilizado en un país que no es parte en el Convenio de La Haya de 5 de octubre de 1961, el certificado debe ser presentado a la sección consular de la misión que representa a ese país.

SANDRA REGINA MATOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURAÇÃO

POWER OF ATTORNEY

Pelo presente instrumento particular de Procuração, **GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC.**, uma sociedade, constituída e registrada sob as leis do Estado de Delaware, com escritório em 500 W Monroe St, Chicago, IL 60661, Estados Unidos da América, com registro de sociedade nº 6772877, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Fernando Naves Araujo**, brasileiro, casado, Vice-Presidente, portador do passaporte nº FP333108 com escritório em 500 W Monroe St, Chicago, IL 60661, Estados Unidos da América ("Outorgante"), nomela como seus procuradores ("Outorgados"):

By this private instrument of Power of Attorney, **GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC.**, a company, incorporated and registered under the laws of the State of Delaware, having its principal office located at 500 W Monroe St, Chicago, IL 60661, United States of America, with company registration No. 6772877, herein represented by its legal representative, Mr. **Fernando Naves Araujo**, Brazilian, married, Vice President, bearer of the passport No. FP333108 with offices at 500 W Monroe St, Chicago, IL 60661, United States of America ("Grantor"), hereby appoints as its attorneys-in-fact ("Grantees"):

(i) **CAMILA DE PAULA BARBOSA CAUMO**, cidadã brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 29.367.285-4 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 294.827.058-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; e

(i) **CAMILA DE PAULA BARBOSA CAUMO**, Brazilian citizen, married, lawyer, bearer of the Identity Card RG No. 29.367.285-4 SSP/SP and enrolled before the Individuals Taxpayers' Registry ("CPF") under No. 294.827.058-82, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, with office at Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10th floor, suites 101 and 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, Zip Code 05676-120, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil; and

(ii) **FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES**, cidadão brasileiro, casado, controller regional, portador da carteira de identidade RG nº 25.640.230-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 205.345.388-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil;

(ii) **FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES**, Brazilian citizen, married, regional controller, bearer of the Identity Card RG No. 25.640.230-9 SSP/SP and enrolled with the CPF under No. 205.345.388-51, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, with office at Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10th floor, suites 101 and 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, Zip Code 05676-120, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil;

a quem concede os poderes indicados abaixo, para agirem em conjunto ou separadamente:

to whom it grants the powers indicated below, to act jointly or separately:

1. Representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele e perante terceiros, bem como perante todos os Órgãos e Autoridades Públicas Federais, Estaduais e locais, bancos, incluindo, mas não se limitado, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Banco Central do Brasil, em todas os respectivos Setores e Departamentos, o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração e as

1. To represent the Grantor in the Federative Republic of Brazil, both in and out of Court and before third parties, as well as before all public Federal, State and local Departments and Authorities, banks, including, without limitation, the National Institute of Industrial Property (INPI), the Brazilian Central Bank, in all Divisions and Departments thereof, the National Commercial Registry and the Boards of Trade, the Social



1

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo



Juntas Comerciais, o Instituto Nacional de Seguros Social (INSS), as Secretarias Federais, Estaduais e Municipais da Fazenda; Security Authorities (INSS), the Federal, State and Municipal Finance Departments;

2. Representar a Outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive, mas não se limitando, para fins de cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 2.119, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 6 de dezembro de 2022, ou qualquer norma posterior a este respeito ("Instrução Normativa 2.119/2022"), conforme alterada, com poderes para entregar e retirar documentos, formulários, solicitações, petições, receber e fornecer informações e tomar toda e qualquer ação necessária para a inscrição da Outorgante no CNPJ, para fazer outras alterações nos cadastros da Outorgante, inclusive aquelas relacionadas aos quotistas/acionistas ou à estrutura de administração da Outorgante, se necessário, solicitar o cancelamento da inscrição da Outorgante no CNPJ, bem como a reativação e restituição da referida inscrição, tomando quaisquer medidas e assinando quaisquer documentos necessários para manter a inscrição da Outorgante no CNPJ atualizada, atuando também como administradores dos bens e direitos da Outorgante localizado no Brasil para a finalidade estrita e específica estabelecida na Instrução Normativa 2.119/2022, ou qualquer regra subsequente a este respeito, atuando, portanto, como os representantes legais da Outorgante perante o CNPJ.

2. To represent the Grantor before the Brazilian Federal Revenue Secretariat, including, without limitation, for purposes of compliance with the provisions of Normative Instruction No. 2,119, issued by the Brazilian Federal Revenue Secretariat on December 06, 2022, or any subsequent rule in this regard ("Normative Instruction 2,119/2022"), as amended, having powers to deliver and withdraw documents, forms, applications, petitions, to receive and provide information and to take any and all actions necessary for the enrollment of the Grantor in the CNPJ, to make further changes to the Grantor's registered data, including those related to the Grantor's quotaholders/shareholders or management structure, if necessary, to request the cancellation of the Grantor's CNPJ enrollment, as well as the reactivation and restitution of the aforesaid enrollment, taking any actions and execute any documents as may be necessary to keep the Grantor's CNPJ enrollment updated, also serving as managers of the assets and interests of the Grantor located in Brazil for the strict and specific purpose set forth in Normative Instruction 2,119/2022, or any subsequent rule in this regard, acting, therefore, as the legal representatives of the Grantor before the CNPJ.

3. Subscrever e integralizar, em nome da Outorgante, quotas ou ações da GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sociedade brasileira, organizada e existente sob as leis do Brasil, inscrita perante o CNPJ sob nº 00.029.372/0001-40, na qual a Outorgante seja ou venha a ser quotista/acionista ("Sociedade"), no todo ou em parte, e assinar, em nome da Outorgante, todos os títulos públicos e privados, contrato social ou estatutos sociais da Sociedade, alterações aos mesmos e outros documentos societários que sejam necessários, como resultado de reuniões e resoluções tomadas pelos acionistas ou quotistas da Sociedade;

3. To subscribe and to pay-up for, on behalf of the Grantor, quotas or shares of GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., a Brazilian company, duly organized and existing in accordance with the laws of Brazil, registered with the CNPJ under No. 00.029.372/0001-40, in which the Grantor is or shall become quotaholder/shareholder ("Company"), fully or in part, and to sign on behalf of the grantor all public and private deeds, articles of association or bylaws of the Company, amendments thereto and other corporate documents it may be required, as a result of meetings and resolutions taken by the quotaholders or shareholders of the Company;

2

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo



OUTORGANTE

4. Representar a Outorgante como quotista/acionista da Sociedade, comparecendo e votando em quaisquer assembleias ordinárias ou extraordinárias de acionistas ou reuniões de sócios da Sociedade e assinando atas de todos os tipos de assembleias gerais, reuniões de quotistas e resoluções, bem como alterações ao contrato social da Sociedade, incluindo aquelas relacionadas à subscrição, aquisição ou alienação de quotas, seja por venda, compra, cessão, doação ou outra forma, com poderes para receber e dar quitação, de acordo com os estatutos ou contratos sociais da Sociedade e, em especial, de acordo com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas") e a Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), conforme alteradas;

4. To represent the Grantor as quotaholder/shareholder of the Company, attending and voting at any ordinary or extraordinary shareholders' or quotaholders' meetings of the Company, and executing minutes of all kinds of general meetings, quotaholders meetings and resolutions, as well as amendments to the Company' articles of association, including those related to subscription, acquisition or disposal of quotas, either by sale, purchase, assignment, donation or otherwise, with powers to receive and grant release, pursuant to the by-laws and articles of association of the Company, in particular, in accordance with Law 6,404/76 ("Corporation Law") and Law No. 10,406/02 ("Brazilian Civil Code"), as amended;

5. Autorizar fusões, cisões ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, para tal fim, a assinatura de protocolos de fusão, alterações ao contrato social e reuniões de quotistas da Sociedade;

5. To approve mergers, spin-offs or any other type of corporate restructuring of the Company, including but not limited to, for such purpose, the execution of merger protocols, amendments to the articles of association and quotaholders' meetings of the Company;

6. Exercer para e em nome da Outorgante todos os direitos e privilégios conferidos por lei ou pelo contrato social em virtude das quotas ou ações subscritas por, ou de outra forma detidas por, ou para a Outorgante, incluindo a nomeação e destituição de diretores ou administradores da Sociedade, e executar quaisquer deveres detidos pela Outorgante em relação a seu investimento ou participação na Sociedade;

6. To exercise for and on behalf of the Grantor all rights and privileges conferred by law or by the articles of association by virtue of the quotas or shares subscribed by, or otherwise held by, or for the Grantor, including the appointment and removal of directors or officers of the Company, and to perform any duties pertaining to the Grantor in relation to its investment or interest in the Company;

7. Receber citação ou notificações em nome da Outorgante em relação a toda e qualquer ação legal que possa ser movida contra a Outorgante na República Federativa do Brasil a respeito de ou decorrente de seus investimentos ou participação na Sociedade nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e/ou do Código Civil;

7. To receive service of legal process or notifications on behalf of the Grantor in connection with any and all legal actions that may be brought against the Grantor in the Federative Republic of Brazil in respect of or arising out of its investments or interest in the Company under the terms of the Corporation Law and/or Brazilian Civil Code;

8. Assinar, em nome da Outorgante, enquanto sócio ou acionista da Sociedade, todos os documentos societários relacionados à dissolução, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, com poderes para tomar todas e quaisquer medidas necessárias para esse fim, incluindo, sem limitação, deliberar e aprovar a dissolução, a liquidação e/ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade, nomear e destituir liquidante, aprovar relatórios e a prestação final de

8. To execute on behalf of the Grantor, in its capacity as quotaholder or shareholder of the Company, all corporate documents related to the dissolution, liquidation and/or termination of the liquidation of the Company, with powers to take any and all measures required to that end, including, without limitation, deliberate and approve the dissolution, liquidation and/or termination of the liquidation of the Company, appoint and remove liquidator, approve reports



SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
 Tradutora Pública
 Intérprete Comercial
 São Paulo



POW

contas, bem como assinar todos os documentos e formulários aplicáveis e praticar todos os atos exigidos pelas autoridades brasileiras federais, estaduais e municipais, em relação ao processo de dissolução e/ou liquidação; e

9. Em geral, fazer e executar quaisquer atos necessários para os fins acima mencionados, como se a Outorgante estivesse presente pessoalmente.

A Outorgante neste ato ratifica quaisquer atos eventualmente praticados pelos Outorgados relacionados a todos os assuntos para os quais esta Procuração é outorgada.

Esta Procuração não permite a negociação e ou celebração de qualquer acordo comercial entre a GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC. e clientes.

Nada nesta Procuração autoriza os Outorgados a darem ou oferecerem qualquer suborno ou facilitar pagamentos em nome da Outorgante ou da Sociedade.

A presente procuração é celebrada em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá.

Esta Procuração expressamente substitui and revoga todos e quaisquer procurações outorgadas anteriormente pela Outorgante referente aos poderes aqui outorgados.

Esta Procuração permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2026; ou até ser revogada por escrito pela Outorgante; ou caso os Outorgados não estejam mais trabalhando para a Outorgante ou uma de suas afiliadas, o que ocorrer primeiro.

and final rendering of accounts, as well as to execute all applicable documents and forms and practice all acts required by federal, state and municipal Brazilian authorities, in connection with the dissolution and/or liquidation procedure; and

9. In general, to do and to execute any acts as may be necessary for the purposes aforesaid, as if the Grantor were personally present.

The Grantor hereby ratifies any acts eventually practiced by the Grantees related to all matters for which this Power of Attorney is granted.

This Power of Attorney does not permit the negotiation and signing of any underlying commercial agreements between GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC. and its customers.

Nothing in this Power of Attorney authorizes the Grantees to give or offer any bribe or facilitating payment on behalf of the Grantor or the Company.

This Power of Attorney expressly replaces and revoke any and all powers of attorney previously granted by the Grantor regarding the powers granted herein.

This Power of Attorney shall remain effective until December 31, 2026; or until it's withdrawn in writing by the Grantor; or such Grantees are no longer being employed by the Grantor or one of its affiliates, whichever comes first.

GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC.

Nome/Name: Fernando Naves Assujo
Cargo/Title: Vice-Presidente/Vice President

Subscribed and Sworn to before me, a Notary Public, in and for County of Fairfield and State of Connecticut, this 5th day of November, 2025

Maria Pia Eskew
NOTARY PUBLIC
My Commission Expires April 30, 2027

09 DEZ 2025 1 - 6 7 8 87

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo



DECLARAÇÃO

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, Tradutora Pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1688, certifico e dou fé que o texto em idioma português ao lado do texto em idioma inglês da Procuração outorgada pela **GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC.** é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte: /

- Na 4ª página do texto em português, na 18ª linha, onde se lê “facilitar pagamentos”, leia-se “pagamentos de facilitação”.

No final da tradução deverá constar o seguinte:

“**GE HEALTHCARE TECHNOLOGIES INC.**

(ass)

Nome: **Fernando Naves Araujo**

Cargo: **Vice-Presidente**

Subscrito e juramentado perante mim, Tabeliã Pública no e para o Condado de Fairfield e Estado de Connecticut, neste dia 5 de novembro de 2025.

Tabeliã Pública: (ass) **Maria Pia Eskew**, Tabeliã Pública do Estado de Connecticut, cujo mandato expira em 30 de abril de 2027.

Carimbo da Tabeliã Pública.

Gabinete da Secretária do Estado de Connecticut

APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: Estados Unidos da América

Este documento público

2. foi assinado por **MARIA PIA ESKEW**

3. atuando na qualidade de **TABELIÃ PÚBLICA**

4. contém o selo/carimbo de **SELO DA TABELIÃ PÚBLICA**

Certificado

5. em Hartford, Connecticut

6. Data: 13 de novembro de 2025

7. por **Stephanie Thomas**, Secretária do Estado de Connecticut

8. Nº: 2025-09017

9. Selo/carimbo: Selo em relevo.

10. Assinatura: (ass) (illegível)

Para verificar a emissão desta Apostila:

<https://sots.service.ct.gov/apostille/apostilverification?certificateNo=2025-09017&approvedDate=2025-11-13>



Tradução nº I-67887
Livro nº 818
Folha 197



(QR Code)



Este Certificado não é válido em nenhum lugar dentro dos Estados Unidos da América, seus territórios ou possessões.

Esta Apostila certifica apenas a autenticidade da assinatura e a qualidade da pessoa que assinou o documento público e, quando apropriado, a identidade do selo ou carimbo contido no documento público. Esta Apostila não certifica o teor do documento com relação ao qual ela foi expedida.

Este certificado não constitui uma Apostila nos termos da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961 com relação aos países que não aderiram à referida Convenção. Se este documento tiver de ser utilizado em um país que não seja parte da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, o certificado deverá ser apresentado na seção consular da missão que representa o referido país.”

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta declaração.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025

Recibo Nº 29086

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública



fel/fel/381102.doc

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula na JUCESP nº 1688 - CPF 082.060.018-08 - RG 8.222.637-1
Alameda Santos, 1398 - Cj. 07 - Térreo - Cerqueira César - Cep: 01418-100 - São Paulo - SP - Brasil
Fone/Fax: 55-11-3155-7383 - e-mail: just@just.trd.br - www.just.trd.br



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



**7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Wladimir Segalla AfanasiEFF*

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel: (11) 3516-7600 - Email: 7rd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 2.101.758 de 28/06/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 27/06/2024, protocolado sob nº 2.202.662, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.101.758** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 28 de junho de 2024
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

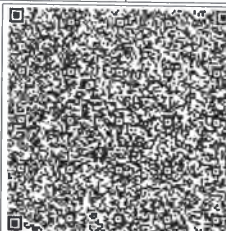
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 103,33	R\$ 29,35	R\$ 20,11	R\$ 5,44	R\$ 7,09
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,98	R\$ 2,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,46



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00221094974161427



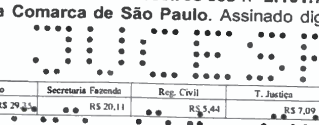
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137124TIBF000125418BD24R



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página 000001/000008		Protocolo nº 2.202.662 de 27/06/2024 às 11:21:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.101.758 em 28/06/2024 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.101.758											
28/06/2024											
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total		
RS 103,33	RS 29,45	RS 20,11	RS 5,44	RS 7,09	RS 4,98	RS 2,16	RS 0,00	RS 0,00	RS 172,46		

Tradução nº I-61741
Livro nº 753
Folha 351


Sandra Regina Mattos Rudzit
TRADUTORA PÚBLICA

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nas línguas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1688, certifico e dou fé que o texto em idioma português ao lado do texto em idioma inglês da Procuração outorgada pela **GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC** é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Na 4ª página do texto em português, na 18ª linha, onde se lê “facilitar pagamentos”, leia-se “pagamentos de facilitação”.

No final da tradução deverá constar o seguinte:

“GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC

(ass)

Nome: Daniel Milbeck

Cargo: Presidente

ESTADO DE CONNECTICUT

CONDADO DE FAIRFIELD

Neste dia 10 de junho de 2024, perante mim, a Tabeliã Pública abaixo assinada, compareceu pessoalmente Daniel Milbeck, o qual reconheceu ser Presidente da GE HealthCare Transnational Company LLC (a “Sociedade”) e que, na referida qualidade de Presidente, estando autorizado a fazê-lo, assinou o instrumento acima para os fins nele contidos ao apor a assinatura da Sociedade em seu próprio nome, na qualidade de Presidente.

Em testemunho do que, apus a minha assinatura e afixei meu selo neste instrumento.

(ass) Maria Pia Eskew, Tabeliã Pública de Connecticut, cujo mandato expira em 30 de abril de 2027.

Carimbo da Tabeliã Pública.

Gabinete da Secretária do Estado de Connecticut

APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: Estados Unidos da América

ESTE DOCUMENTO PÚBLICO

2. foi assinado por **MARIA PIA ESKEW**

3. atuando na qualidade de **TABELIÃ PÚBLICA**

4. do Estado de Connecticut, pelo mandato de **1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2027**

CERTIFICADO

5. Em Hartford, Connecticut

6. em **11 de junho de 2024**

7. por **STEPHANE THOMAS**, Secretária do Estado de Connecticut

8. Número: **2024-12604**

Novo endereço: Alameda Santos, 1398 - Conj. 07 - Torre - Cerqueira Cesar - Cep 01418-100 - São Paulo - SP - Brasil

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula na JUCESP nº 1688 - CPF 082.060.018-08 - RG 8.222.837-1
Rua Matias Aires, 402 - 9º andar - 01309-020 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: 55-11-3155-7383 - e-mail: just@just.trd.br - www.just.trd.br



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Página 000002/000008 Registro Nº 2.101.758 28/06/2024		Protocolo nº 2.202.662 de 27/06/2024 às 11:21:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.101.758 em 28/06/2024 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total		
RS 103.13	RS 2008	RS 20.11	RS 5.44	RS 7.08	RS 4.98	RS 2.16	RS 6,00	RS 6,00	RS 172,46		

Tradução nº I-61741
 Livro nº 753
 Folha 352

Sandra Regina Mattos Rudzit
 TRADUTORA PÚBLICA

9. Selo: Selo em relevo

10. Assinatura: (ass) Secretária do Estado”

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta declaração.

São Paulo, 25 de junho de 2024

Recibo Nº 26531

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
 Tradutora Pública

fel/357616.doc

Novo endereço: Alameda Santos, 1398 Cj 07 - Térreo - Cerqueira César - Cep 01418-100 - São Paulo - SP - Brasil

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula na JUCESP nº 1688 - CPF 082.060.018-08 - RG 8.222.837-1
 Rua Matias Aires, 402 - 9º andar - 01309-020 - São Paulo - SP - Brasil - Fone/Fax: 55-11-3155-7383 - e-mail: just@just.trd.br - www.just.trd.br



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Office of the Secretary of the State of Connecticut

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: The United States of America

THIS PUBLIC DOCUMENT

- 2. has been signed by **MARIA PIA ESKEW**
- 3. acting in the capacity of **NOTARY PUBLIC**
- 4. in the State of Connecticut for the term of **May 01, 2022 to April 30, 2027**

CERTIFIED

- 5. at Hartford, Connecticut
- 6. on **June 11, 2024**
- 7. by **STEPHANIE THOMAS**, Secretary of the State of Connecticut
- 8. Number : **2024-12604**

9. Seal :



10. Signature

Secretary of the State

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
 Tradutora Pública
 Intérprete Comercial
 São Paulo

Página 000004/000008		Protocolo nº 2.202.662 de 27/06/2024 às 11:21:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.101.758 em 28/06/2024 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.101.758 28/06/2024											
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Pública	ISS	Condição	Dequente	Total		
RS 103.33	RS 298.3	RS 20.11	RS 99.4	RS 7.09	RS 4.98	RS 2.14	RS 0,00	RS 0,00	RS 172,46		

PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento particular de Procuração, GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC, uma sociedade de responsabilidade limitada, organizada e existente sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com endereço c/o The Corporation Trust Company, Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, EUA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 46.734.821/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Daniel Milbeck, americano, casado, advogado, portador do passaporte nº A09201301 com escritório em W Monroe Street, número 500, cidade de Chicago, Estado IL, CEP 60661, Estados Unidos da América ("Outorgante"), nomeia como seus procuradores ("Outorgados"):

(i) CAMILA DE PAULA BARBOSA CAUMO, cidadã brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 29.367.285-4 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 294.827.058-82, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; e

(ii) FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES, cidadão brasileiro, casado, controller regional, portador da carteira de identidade RG nº 25.640.230-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 205.345.388-51, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil;

a quem concede os poderes indicados abaixo, para agirem em conjunto ou separadamente:

1. Representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele e perante terceiros, bem como perante todos os Órgãos e Autoridades Públicas Federais, Estaduais e locais, bancos, incluindo, mas não se limitando, a

POWER OF ATTORNEY

By this private Instrument of Power of Attorney, GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC, a private limited liability company, organized and existing under the laws of the State of Delaware, United States of America, having its registered address c/o The Corporation Trust Company, Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, Delaware 19801, USA, enrolled before the National Registry of Legal Entities ("CNPJ") under No. 46.734.821/0001-52, herein represented by its legal representative, Mr. Daniel Milbeck, American, married, lawyer, bearer of the passport No. A09201301 with offices at 500 W Monroe Street, Chicago, IL 60661, United States of America ("Grantor"), hereby appoints as its attorneys-in-fact ("Grantees"):

(i) CAMILA DE PAULA BARBOSA CAUMO, Brazilian citizen, married, lawyer, bearer of the Identity Card RG No. 29.367.285-4 SSP/SP and enrolled before the Individuals Taxpayers' Registry ("CPF") under No. 294.827.058-82, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, with office at Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10th floor, suites 101 and 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, Zip Code 05676-120, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil; and

(ii) FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES, Brazilian citizen, married, regional controller, bearer of the Identity Card RG No. 25.640.230-9 SSP/SP and enrolled with the CPF under No. 205.345.388-51, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, with office at Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10th floor, suites 101 and 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, Zip Code 05676-120, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil;

to whom it grants the powers indicated below, to act jointly or separately:

1. To represent the Grantor in the Federative Republic of Brazil, both in and out of Court and before third parties, as well as before all public Federal, State and local Departments and Authorities, banks, including, without limitation,

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tributária Pública
Intérprete Comercial
São Paulo

Página 000005/000008 Registro Nº 2.101.758 28/06/2024		Protocolo nº 2.202.662 de 27/06/2024 às 11:21:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.101.758 em 28/06/2024 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Codificação	Despesa	Total		
RS 100,11	RS 29,26	RS 20,11	RS 5,01	RS 7,09	RS 4,98	RS 2,16	RS 0,00	RS 0,00	RS 172,46		

Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Banco Central do Brasil, em todas os respectivos Setores e Departamentos, o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração e as Juntas Comerciais, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), as Secretarias Federais, Estaduais e Municipais da Fazenda;

the National Institute of Industrial Property (INPI), the Brazilian Central Bank, in all Divisions and Departments thereof, the National Commercial Registry and the Boards of Trade, the Social Security Authorities (INSS), the Federal, State and Municipal Finance Departments;

2. Representar a Outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive, mas não se limitando, para fins de cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 2.119, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 6 de dezembro de 2022, ou qualquer norma posterior a este respeito ("Instrução Normativa 2.119/2022"), com poderes para entregar e retirar documentos, formulários, solicitações, petições, receber e fornecer informações e tomar toda e qualquer ação necessária para a inscrição da Outorgante no CNPJ, para fazer outras alterações nos cadastros da Outorgante, inclusive aquelas relacionadas aos quotistas/acionistas ou à estrutura de administração da Outorgante, se necessário, solicitar o cancelamento da inscrição da Outorgante no CNPJ, bem como a reativação e restituição da referida inscrição, tomando quaisquer medidas e assinando quaisquer documentos necessários para manter a inscrição da Outorgante no CNPJ atualizada, atuando também como administradores dos bens e direitos da Outorgante localizado no Brasil para a finalidade estrita e específica estabelecida na Instrução Normativa 2.119/2022, ou qualquer regra subsequente a este respeito, atuando, portanto, como os representantes legais da Outorgante perante o CNPJ.

2. To represent the Grantor before the Brazilian Federal Revenue Secretariat, including, without limitation, for purposes of compliance with the provisions of Normative Instruction No. 2.119, issued by the Brazilian Federal Revenue Secretariat on December 06, 2022, or any subsequent rule in this regard ("Normative Instruction 2,119/2022"), having powers to deliver and withdraw documents, forms, applications, petitions, to receive and provide information and to take any and all actions necessary for the enrollment of the Grantor in the CNPJ, to make further changes to the Grantor's registered data, including those related to the Grantor's quotaholders/shareholders or management structure, if necessary, to request the cancellation of the Grantor's CNPJ enrollment, as well as the reactivation and restitution of the aforesaid enrollment, taking any actions and execute any documents as may be necessary to keep the Grantor's CNPJ enrollment updated, also serving as managers of the assets and interests of the Grantor located in Brazil for the strict and specific purpose set forth in Normative Instruction 2,119/2022, or any subsequent rule in this regard, acting, therefore, as the legal representatives of the Grantor before the CNPJ.

3. Subscrever e integralizar, em nome da Outorgante, quotas ou ações da GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sociedade brasileira, organizada e existente sob as leis do Brasil, inscrita perante o CNPJ sob nº 00.029.372/0001-40, na qual a Outorgante seja ou venha a ser quotista/acionista ("Sociedade"), no todo ou em parte, e assinar, em nome da Outorgante, todos os títulos públicos e privados, contrato social ou estatutos sociais da Sociedade, alterações aos mesmos e outros documentos societários que sejam necessários, como resultado

3. To subscribe and to pay-up for, on behalf of the Grantor, quotas or shares of GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., a Brazilian company, duly organized and existing in accordance with the laws of Brazil, registered with the CNPJ under No. 00.029.372/0001-40, in which the Grantor is or shall become quotaholder/shareholder ("Company"), fully or in part, and to sign on behalf of the grantor all public and private deeds, articles of association or bylaws of the Company, amendments thereto and other corporate documents it may be required, as a result of

2

SANDRA REGINA MATTOE RUDZIT
 Tradutora Pública
 Intérprete Comercial
 São Paulo



Página 000006/000008		Protocolo nº 2.202.662 de 27/06/2024 às 11:21:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.101.758 em 28/06/2024 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Registro Nº 2.101.758 28/06/2024		JUCESP									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Codificação	Despesas	Total		
RS 109,33	RS 29,35	RS 29,11	RS 5,44	RS 7,09	RS 4,98	RS 2,16	RS 0,00	RS 0,00	RS 172,46		

de reuniões e resoluções tomadas pelos acionistas ou quotistas da Sociedade;

meetings and resolutions taken by the quotaholders or shareholders of the Company;

4. Representar a Outorgante como quotista/acionista da Sociedade, comparecendo e votando em quaisquer assembleias ordinárias ou extraordinárias de acionistas ou reuniões de sócios da Sociedade e assinando atas de todos os tipos de assembleias gerais, reuniões de quotistas e resoluções, bem como alterações ao contrato social da Sociedade, incluindo aquelas relacionadas à subscrição, aquisição ou alienação de quotas, seja por venda, compra, cessão, doação ou outra forma, com poderes para receber e dar quitação, de acordo com os estatutos ou contratos sociais da Sociedade e, em especial, de acordo com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas") e a Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), conforme alteradas;

4. To represent the Grantor as quotaholder/shareholder of the Company, attending and voting at any ordinary or extraordinary shareholders' or quotaholders' meetings of the Company, and executing minutes of all kinds of general meetings, quotaholders meetings and resolutions, as well as amendments to the Company' articles of association, including those related to subscription, acquisition or disposal of quotas, either by sale, purchase, assignment, donation or otherwise, with powers to receive and grant release, pursuant to the by-laws and articles of association of the Company, in particular, in accordance with Law 6,404/76 ("Corporation Law") and Law No. 10,406/02 ("Brazilian Civil Code"), as amended;

5. Autorizar fusões, cisões ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, para tal fim, a assinatura de protocolos de fusão, alterações ao contrato social e reuniões de quotistas da Sociedade;

5. To approve mergers, spin-offs or any other type of corporate restructuring of the Company, including but not limited to, for such purpose, the execution of merger protocols, amendments to the articles of association and quotaholders' meetings of the Company;

6. Exercer para e em nome da Outorgante todos os direitos e privilégios conferidos por lei ou pelo contrato social em virtude das quotas ou ações subscritas por, ou de outra forma detidas por, ou para a Outorgante, incluindo a nomeação e destituição de diretores ou administradores da Sociedade, e executar quaisquer deveres detidos pela Outorgante em relação a seu investimento ou participação na Sociedade;

6. To exercise for and on behalf of the Grantor all rights and privileges conferred by law or by the articles of association by virtue of the quotas or shares subscribed by, or otherwise held by, or for the Grantor, including the appointment and removal of directors or officers of the Company, and to perform any duties pertaining to the Grantor in relation to its investment or interest in the Company;

7. Receber citação ou notificações em nome da Outorgante em relação a toda e qualquer ação legal que possa ser movida contra a Outorgante na República Federativa do Brasil a respeito de ou decorrente de seus investimentos ou participação na Sociedade nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e/ou do Código Civil;

7. To receive service of legal process or notifications on behalf of the Grantor in connection with any and all legal actions that may be brought against the Grantor in the Federative Republic of Brazil in respect of or arising out of its investments or interest in the Company under the terms of the Corporation Law and/or Brazilian Civil Code;

8. Assinar, em nome da Outorgante, enquanto sócio ou acionista da Sociedade, todos os documentos societários relacionados à dissolução, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, com poderes para tomar todas e quaisquer medidas necessárias para esse fim, incluindo, sem limitação, deliberar e aprovar a

8. To execute on behalf of the Grantor, in its capacity as quotaholder or shareholder of the Company, all corporate documents related to the dissolution, liquidation and/or termination of the liquidation of the Company, with powers to take any and all measures required to that end, including, without limitation, deliberate and

3

SABARA REGINA MATTOS BUZZI
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo

Página 000007/000008 Registro Nº 2.101.758 28/06/2024		Protocolo nº 2.202.662 de 27/06/2024 às 11:21:26h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 2.101.758 em 28/06/2024 neste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Substituto.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condição	Despesas	Total		
R\$ 100,11	R\$ 29,35	R\$ 20,11	R\$ 5,44	R\$ 7,09	R\$ 4,98	R\$ 2,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 172,46		

dissolução, a liquidação e/ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade, nomear e destituir liquidante, aprovar relatórios e a prestação final de contas, bem como assinar todos os documentos e formulários aplicáveis e praticar todos os atos exigidos pelas autoridades brasileiras federais, estaduais e municipais, em relação ao processo de dissolução e/ou liquidação; e

9. Em geral, fazer e executar quaisquer atos necessários para os fins acima mencionados, como se a Outorgante estivesse presente pessoalmente.

A Outorgante neste ato ratifica quaisquer atos eventualmente praticados pelos Outorgados relacionados a todos os assuntos para os quais esta Procuração é outorgada.

Nada nesta Procuração autoriza os Outorgados a (i) darem ou oferecerem qualquer suborno ou facilitar pagamentos em nome da Outorgante ou da Sociedade; (ii) realizarem qualquer empréstimo ou outra transação semelhante em nome do Outorgante que resulte em endividamento ou outra obrigação financeira semelhante por parte da Outorgante; ou (iii) abrirem, fecharem ou modificarem contas bancárias em nome do Outorgante.

A presente procuração é celebrada em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá.

Esta Procuração expressamente substitui e revoga todas e quaisquer procurações outorgadas anteriormente pela Outorgante referente aos poderes aqui outorgados.

Esta Procuração permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2026; ou até ser revogada por escrito pela Outorgante; ou caso os Outorgados não estejam mais trabalhando para a Outorgante ou uma de suas afiliadas, o que ocorrer primeiro.

approve the dissolution, liquidation and/or termination of the liquidation of the Company, appoint and remove liquidator, approve reports and final rendering of accounts, as well as to execute all applicable documents and forms and practice all acts required by federal, state and municipal Brazilian authorities, in connection with the dissolution and/or liquidation procedure; and

9. In general, to do and to execute any acts as may be necessary for the purposes aforesaid, as if the Grantor were personally present.

The Grantor hereby ratifies any acts eventually practiced by the Grantees related to all matters for which this Power of Attorney is granted.

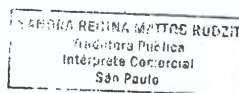
Nothing in this Power of Attorney authorizes the Grantees to (i) give or offer any bribe or facilitating payment on behalf of the Grantor or the Company; (ii) enter into any borrowing or other similar transaction on behalf of the Grantor which will result in indebtedness or other similar financial obligation of the Grantor; or (iii) open, close or modify bank accounts on behalf of the Grantor.

This Power of Attorney is executed in English and Portuguese, and, in case of conflict, the Portuguese version will prevail.

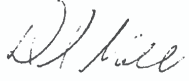
This Power of Attorney expressly replaces and revoke any and all powers of attorney previously granted by the Grantor regarding the powers granted herein.

This Power of Attorney shall remain effective until December 31, 2026; or until it's withdrawn in writing by the Grantor; or such Grantees are no longer being employed by the Grantor or one of its affiliates, whichever comes first.

4



GE HEALTHCARE TRANSNATIONAL HOLDINGS, LLC



Nome/Name: **Daniel Milbeck**
 Cargo/Title: **President**

STATE OF CONNECTICUT)
 COUNTY OF FAIRFIELD)

On this, the 10th day of June 2024, before me, the undersigned Notary Public, personally appeared Daniel Milbeck who acknowledged himself to be President of GE Healthcare Transnational Company LLC (the "Company"), and that he, as such President, being authorized so to do executed the foregoing instrument for the same purposes therein contained, by signing the name of the Company by himself as President.

In witness whereof I hereby set my hand and affix my seal.


 Maria Pia Eskew - Notary Public
 My Commission Expires April 30, 2027



25 JUN 2024 1 - 6 1 7 4 1

5

SANDRA REGINA MATOS RUDZIN
 Registradora Pública
 Intérprete Comercial
 São Paulo





7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (11) 3116-7600 ; Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.111.781 de 29/01/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 29/01/2025, protocolado sob nº 2.335.343, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 2.111.781 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 29 de janeiro de 2025
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

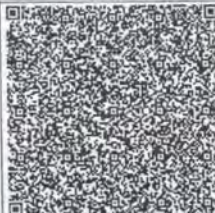
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 101,02	R\$ 28,69	R\$ 19,63	R\$ 5,34	R\$ 6,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,82	R\$ 2,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 168,54



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.sp.gov.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241555735028257



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137124TIFE000023801AE25R



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1688, certifico e dou fé que o texto em idioma português ao lado do texto em idioma inglês da Procuração outorgada pela **GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V.** é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Na 4ª página do texto em português, na 24ª linha, onde se lê “facilitar pagamentos”, leia-se “pagamentos de facilitação”.

No final da tradução deverá constar o seguinte:

“**GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V.**

(ass)

Nome: Johannes Wilhelmus Rijsdijk

Cargo: **Conselheiro**

Visto para a legalização das assinaturas de **Johannes Wilhelmus Rijsdijk**, nascido em Nijmegen, Países Baixos, em 21 de abril de 1976, por mim, Tjien Hauw Liem, tabelião público em exercício em Amsterdã, Países Baixos.

Esta declaração expressamente não contém qualquer parecer quanto ao conteúdo e validade deste documento específico.

Amsterdã, Países Baixos, 16 de janeiro de 2025.

(ass)

Carimbo de *mr. drs. T.H. LIEM, NOTARIS te AMSTERDAM.*



APOSTILA

(Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961)

1. País: PAÍSES BAIXOS

Este documento público

2. foi assinado por **mr. drs. T.H. Liem**

3. atuando na qualidade de tabelião em Amsterdã

4. contém o selo/carimbo do referido tabelião

Certificado

5. Em Amsterdã

6. em 16 de janeiro de 2025

7. pelo oficial de registro da vara distrital de Amsterdã

8. Nº 1026

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula na JUCESP nº 1688 - CPF 082.060.018-08 - RG 8.222.837-1
Alameda Santos, 1398 - CJ. 07 - Térreo - Cerqueira César - Cep: 01418-100 - São Paulo - SP - Brasil
Fone/Fax: 55-11-3159-7383- e-mail: just@just.trd.br- www.just.trd.br



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Tradução nº I-64067
Livro nº 784
Folha 270



9. Selo/Carimbo: Carimbo de *Rechtbank Amsterdam*

10. Assinatura: (ass) J. Boers-Heidema”

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta declaração.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025

Recibo Nº 27576



fel/fel/367686.doc

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Português - Inglês - Matrícula na JUCESP nº 1385 - CPF 062.060.019-08 - RG 8.222.837-1
Alameda Santos, 1398 - Cj. 07 - Térreo - Cerqueira César - Cap: 01418-100 - São Paulo - SP - Brasil
Fone/Fax: 55-11-3155-7383 - e-mail: just@just.trd.br - www.just.trd.br



Certifico o registro sob o nº 003.434/26-6 em 09/01/2026 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA., NIRE nº 35212460438, protocolado sob o nº 5327613252. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283636290. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP



PROCURAÇÃO

POWER OF ATTORNEY

Pelo presente instrumento particular de Procuração, **GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V.** (anteriormente denominada **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**), uma sociedade de responsabilidade limitada, organizada e existente sob as leis dos Países Baixos, com sua sede social em Eindhoven, Países Baixos, com endereço em de Rondom 8, Zip Code 5612 AP, Eindhoven, Países Baixos, inscrita perante o Registro Comercial da Junta Comercial dos Países Baixos sob o nº **20029235**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº **05.707.451/0001-87**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Johannes Wilhelmus Rijdsdijk**, holandês, casado, diretor, portador do passaporte nº **NN28KB258** com escritório em de Rondom 8, 5612AP Eindhoven, Holanda ("Outorgante"), nomeia como seus procuradores ("Outorgados"):

By this private instrument of Power of Attorney, **GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V.** (previously named **GENERAL ELECTRIC INTERNATIONAL (BENELUX) B.V.**), a private limited liability company, organized and existing under the laws of the Netherlands, having its corporate seat in Eindhoven, The Netherlands, with address at de Rondom 8, Zip Code 5612 AP, Eindhoven, The Netherlands, registered with the Trade Register of the Dutch Chamber of Commerce under No. **20029235**, enrolled before the National Registry of Legal Entities ("CNPJ") under No. **05.707.451/0001-87**, herein represented by its legal representative, Mr. **Johannes Wilhelmus Rijdsdijk**, Dutch, married, Director, bearer of the passport No. **NN28KB258** with offices at de Rondom 8, 5612AP Eindhoven, the Netherlands ("Grantor"), hereby appoints as its attorneys-in-fact ("Grantees"):

(i) **CAMILA DE PAULA BARBOSA CAUMO**, cidadã brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº **29.367.285-4 SSP/SP** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº **294.827.058-82**, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP **05676-120** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; e

(i) **CAMILA DE PAULA BARBOSA CAUMO**, Brazilian citizen, married, lawyer, bearer of the Identity Card RG No. **29.367.285-4 SSP/SP** and enrolled before the Individuals Taxpayers' Registry ("CPF") under No. **294.827.058-82**, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, with office at Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10th floor, suites 101 and 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, Zip Code **05676-120**, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil; and

(ii) **FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES**, cidadão brasileiro, casado, controller regional, portador da carteira de identidade RG nº **25.640.230-9 SSP/SP** e inscrito no CPF sob nº **205.345.388-51**, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com escritório na Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP **05676-120** na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil;

(ii) **FLAVIO RUBIÃO SILVA MORAES**, Brazilian citizen, married, regional controller, bearer of the Identity Card RG No. **25.640.230-9 SSP/SP** and enrolled with the CPF under No. **205.345.388-51**, resident and domiciled in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, with office at Avenida Magalhães de Castro, 4.800, 10th floor, suites 101 and 102, Tower 3 "Cidade Jardim Corporate Center" – Continental Tower, Cidade Jardim, Zip Code **05676-120**, in the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil;

a quem concede os poderes indicados abaixo, para agirem em conjunto ou separadamente:

to whom it grants the powers indicated below, to act jointly or separately:

1. Representar a Outorgante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele e perante terceiros, bem como perante todos os

1. To represent the Grantor in the Federative Republic of Brazil, both in and out of Court and before third parties, as well as before all public

1

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo



Órgãos e Autoridades Públicas Federais, Estaduais e locais, bancos, incluindo, **mas não se limitando**, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o Banco Central do Brasil, em todas os respectivos Setores e Departamentos, o Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração e as Juntas Comerciais, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), as Secretarias Federais, Estaduais e Municipais da Fazenda;

Federal, State and local Departments and Authorities, banks, including, **without limitation**, the National Institute of Industrial Property (INPI), the Brazilian Central Bank, in all Divisions and Departments thereof, the National Commercial Registry and the Boards of Trade, the Social Security Authorities (INSS), the Federal, State and Municipal Finance Departments;

2. Representar a Outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive, **mas não se limitando**, para fins de cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 2.119, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 6 de dezembro de 2022, ou qualquer norma posterior a este respeito ("Instrução Normativa 2.119/2022"), com poderes para entregar e retirar documentos, formulários, solicitações, petições, receber e fornecer informações e tomar toda e qualquer ação necessária para a inscrição da Outorgante no CNPJ, para fazer outras alterações nos cadastros da Outorgante, inclusive aquelas relacionadas aos quotistas/acionistas ou à estrutura de administração da Outorgante, se necessário, solicitar o cancelamento da inscrição da Outorgante no CNPJ, bem como a reativação e restituição da referida inscrição, tomando quaisquer medidas e assinando quaisquer documentos necessários para manter a inscrição da Outorgante no CNPJ atualizada, atuando também como administradores dos bens e direitos da Outorgante localizado no Brasil para a finalidade estrita e específica estabelecida na Instrução Normativa 2.119/2022, ou qualquer regra subsequente a este respeito, portanto, como os representantes legais da Outorgante perante o CNPJ.

2. To represent the Grantor before the Brazilian Federal Revenue Secretariat, including, **without limitation**, for purposes of compliance with the provisions of Normative Instruction No. 2,119, issued by the Brazilian Federal Revenue Secretariat on December 06, 2022, or any subsequent rule in this regard ("Normative Instruction 2,119/2022"), having powers to deliver and withdraw documents, forms, applications, petitions, to receive and provide information and to take any and all actions necessary for the enrollment of the Grantor in the CNPJ, to make further changes to the Grantor's registered data, including those related to the Grantor's quotaholders/shareholders or management structure, if necessary, to request the cancellation of the Grantor's CNPJ enrollment, as well as the reactivation and restitution of the aforesaid enrollment, taking any actions and execute any documents as may be necessary to keep the Grantor's CNPJ enrollment updated, also serving as managers of the assets and interests of the Grantor located in Brazil for the strict and specific purpose set forth in Normative Instruction 2,119/2022, or any subsequent rule in this regard, acting, therefore, as the legal representatives of the Grantor before the CNPJ.

3. Subscrever e integralizar, em nome da Outorgante, quotas ou ações da GE HEALTHCARE DO BRASIL - COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., sociedade brasileira, organizada e existente sob as leis do Brasil, inscrita perante o CNPJ sob nº 00.029.372/0001-40, na qual a Outorgante seja ou venha a ser quotista/acionista ("Sociedade"), no todo ou em parte, e assinar, em nome da Outorgante, todos os títulos públicos e privados, contrato social ou estatutos sociais da Sociedade, alterações aos mesmos e outros documentos

3. To subscribe and to pay-up for, on behalf of the Grantor, quotas or shares of GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., a Brazilian company, duly organized and existing in accordance with the laws of Brazil, registered with the CNPJ under No. 00.029.372/0001-40, in which the Grantor is or shall become quotaholder/shareholder ("Company"), fully or in part, and to sign on behalf of the grantor all public and private deeds, articles of association or bylaws of the Company,

2

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo



societários que sejam necessários, como resultado de reuniões e resoluções tomadas pelos acionistas ou quotistas da Sociedade;

amendments thereto and other corporate documents, it may be required, as a result of meetings and resolutions taken by the quotaholders or shareholders of the Company;

4. Representar a Outorgante como quotista/acionista da Sociedade, comparecendo e votando em quaisquer assembleias ordinárias ou extraordinárias de acionistas ou reuniões de sócios da Sociedade e assinando atas de todos os tipos de assembleias gerais, reuniões de quotistas e resoluções, bem como alterações ao contrato social da Sociedade, incluindo aquelas relacionadas à subscrição, aquisição ou alienação de quotas, seja por venda, compra, cessão, doação ou outra forma, com poderes para receber e dar quitação, de acordo com os estatutos ou contratos sociais da Sociedade e, em especial, de acordo com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas") e a Lei nº 10.406/02 ("Código Civil Brasileiro"), conforme alteradas;

4. To represent the Grantor as quotaholder/shareholder of the Company, attending and voting at any ordinary or extraordinary shareholders' or quotaholders' meetings of the Company, and executing minutes of all kinds of general meetings, quotaholders meetings and resolutions, as well as amendments to the Company' articles of association, including those related to subscription, acquisition or disposal of quotas, either by sale, purchase, assignment, donation or otherwise, with powers to receive and grant release, pursuant to the by-laws and articles of association of the Company, in particular, in accordance with Law 6,404/76 ("Corporation Law") and Law No. 10,406/02 ("Brazilian Civil Code"), as amended;

5. Autorizar fusões, cisões ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Sociedade, incluindo, mas não se limitando, para tal fim, a assinatura de protocolos de fusão, alterações ao contrato social e reuniões de quotistas da Sociedade;

5. To approve mergers, spin-offs or any other type of corporate restructuring of the Company, including but not limited to, for such purpose, the execution of merger protocols, amendments to the articles of association and quotaholders' meetings of the Company;

6. Exercer para e em nome da Outorgante todos os direitos e privilégios conferidos por lei ou pelo contrato social em virtude das quotas ou ações subscritas por, ou de outra forma detidas por, ou para a Outorgante, incluindo a nomeação e destituição de diretores ou administradores da Sociedade, e executar quaisquer deveres detidos pela Outorgante em relação a seu investimento ou participação na Sociedade;

6. To exercise for and on behalf of the Grantor all rights and privileges conferred by law or by the articles of association by virtue of the quotas or shares subscribed by, or otherwise held by, or for the Grantor, including the appointment and removal of directors or officers of the Company, and to perform any duties pertaining to the Grantor in relation to its investment or interest in the Company;

7. Receber citação ou notificações em nome da Outorgante em relação a toda e qualquer ação legal que possa ser movida contra a Outorgante na República Federativa do Brasil a respeito de ou decorrente de seus investimentos ou participação na Sociedade nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e/ou do Código Civil;

7. To receive service of legal process or notifications on behalf of the Grantor in connection with any and all legal actions that may be brought against the Grantor in the Federative Republic of Brazil in respect of or arising out of its investments or interest in the Company under the terms of the Corporation Law and/or Brazilian Civil Code;

8. Assinar, em nome da Outorgante, enquanto sócio ou acionista da Sociedade, todos os documentos societários relacionados à dissolução, liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, com poderes para tomar

8. To execute on behalf of the Grantor, in its capacity as quotaholder or shareholder of the Company, all corporate documents related to the dissolution, liquidation and/or termination of the liquidation of the Company, with powers to take



todas e quaisquer medidas necessárias para esse fim, incluindo, sem limitação, deliberar e aprovar a dissolução, a liquidação e/ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade, nomear e destituir liquidante, aprovar relatórios e a prestação final de contas, bem como assinar todos os documentos e formulários aplicáveis e praticar todos os atos exigidos pelas autoridades brasileiras federais, estaduais e municipais, em relação ao processo de dissolução e/ou liquidação; e

9. Em geral, fazer e executar quaisquer atos necessários para os fins acima mencionados, como se a Outorgante estivesse presente pessoalmente.

A Outorgante neste ato ratifica quaisquer atos eventualmente praticados pelos Outorgados relacionados a todos os assuntos para os quais esta Procuração é outorgada.

Esta Procuração não permite a negociação e ou celebração de qualquer acordo comercial entre a GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V e clientes.

Nada nesta Procuração autoriza os Outorgados a darem ou oferecerem qualquer suborno ou facilitar pagamentos em nome da Outorgante ou da Sociedade.

A presente procuração é celebrada em inglês e português e, em caso de conflito, a versão em português prevalecerá.

Esta Procuração expressamente substitui and revoga todos e quaisquer procurações outorgadas anteriormente pela Outorgante referente aos poderes aqui outorgados.

Esta Procuração permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2026; ou até ser revogada por escrito pela Outorgante; ou caso os Outorgados não estejam mais trabalhando para a Outorgante ou uma de suas afiliadas, o que ocorrer primeiro.

any, and all measures required to that end, including, without limitation, deliberate and approve the dissolution, liquidation and/or termination of the liquidation of the Company, appoint and remove liquidator, approve reports and final rendering of accounts, as well as to execute all applicable documents and forms and practice all acts required by federal, state and municipal Brazilian authorities, in connection with the dissolution and/or liquidation procedure; and

9. In general, to do and to execute any acts as may be necessary for the purposes aforesaid, as if the Grantor were personally present.

The Grantor hereby ratifies any acts eventually practiced by the Grantees related to all matters for which this Power of Attorney is granted.

This Power of Attorney does not permit the negotiation and signing of any underlying commercial agreements between GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V. and its customers.


Nothing in this Power of Attorney authorizes the Grantees to give or offer any bribe or facilitating payment on behalf of the Grantor or the Company.

This Power of Attorney is executed in English and Portuguese and, in case of conflict, the Portuguese version will prevail.

This Power of Attorney expressly replaces and revoke any and all powers of attorney previously granted by the Grantor regarding the powers granted herein.

This Power of Attorney shall remain effective until December 31, 2026; or until it's withdrawn in writing by the Grantor; or such Grantees are no longer being employed by the Grantor or one of its affiliates, whichever comes first.

GE HEALTHCARE INTERNATIONAL BENELUX B.V.


Nome/Name: Johannes Wilhelmus Rijdsdijk
Cargo/Title: Director



SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo

Seen for the legalization of the signatures of **Johannes Wilhelmus Rijsdijk**, born in Nijmegen, The Netherlands, on April 21, 1976, by me, **Tjen Houw Liem**, civil law notary officiating in Amsterdam, The Netherlands.

This statement explicitly contains no judgment as to the contents and validity of this specific document.
Amsterdam, The Netherlands, January 16, 2025.



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: THE NETHERLANDS
This public document
2. has been signed by **mr.dr.s. T.H. Liem**
3. acting in the capacity of notary at Amsterdam
4. bears the seal/stamp of aforesaid notary

Certified

5. in Amsterdam
6. on 16-01-2025
7. by the registrar of the district court of Amsterdam
8. no. 1026
9. Seal/stamp:
10. Signature:

J. Boers-Heidema



27 JAN 2025 1 - 64067

SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT
Tradutora Pública
Intérprete Comercial
São Paulo



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Torre 3, Cidade Jardim, CEP 05676-120, e filiais, neste ato representada na forma de seu contrato social, na pessoa de seus representantes legais abaixo assinados, nomeiam como seus procuradores os outorgados abaixo qualificados, a quem confere os seguintes poderes:

OUTORGADOS:

- 1) **CAIO RODRIGUES ABREU**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da célula de identidade RG nº 59.418.924 e inscrito no CPF sob nº 660.677.072-68;
 - 2) **DANILO ZACHARI**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG nº 28.697.777 e inscrito no CPF sob nº 295.141.458-79;
 - 3) **DANILO ZACHARI**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG nº 28.697.777 e inscrito no CPF sob nº 295.141.458-79;
 - 4) **DANILO ZACHARI**, brasileiro, casado, administrador, portador da célula de identidade RG nº 28.697.777 e inscrito no CPF sob nº 295.141.458-79;
 - 4) **DEYSE CACEFO DE MACEDO**, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.794.949-7, inscrita no CPF sob o nº 218.704.788-19;
 - 5) **EDSON DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.572-2, inscrito no CPF sob nº 122.947.708-03;
 - 6) **ELAINE DE AGUILAR VILASBOAS SHIMIZU**, brasileira, casada, administradora, portadora da célula de identidade RG nº 27.321.218-7 e inscrita no CPF sob nº 213.184.138-85
 - 7) **ERIKA DE FREITAS MARIANO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade RG nº 34393796 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 220.000.198-38;
 - 8) **FABIO ROBERTO MATHEUS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 26.375.257-4 e inscrito no CPF sob o nº 200.146.658-75;
 - 9) **FERNANDA FALANGA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 44.240.046-9, inscrita no CPF sob nº 318.388.788-66
 - 10) **FLÁVIA COSTA PAULINO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 34.606.159-3 e inscrita no CPF sob o nº 303.124.828-76;
 - 11) **FRANCELE PAULI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30.836.499-5, inscrita no CPF sob o nº 040.980.849-02;
 - 12) **JANAÍNA DO AMARAL PEREIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora de cédula de identidade RG nº 376.370.62-2, inscrita no CPF sob o nº 319.272.938-47
 - 13) **LUÍS FELIPE MENEGON WALDMANN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 46205837-2, inscrito no CPF sob o nº 311.410.518-18;
 - 14) **MARLENE VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 18.450.491, inscrita no CPF sob o nº 079.443.538-66;
 - 15) **MIRIAM DE JESUS BICHO**, brasileira, união estável, gestora de recursos humanos, portadora da célula de identidade RG nº 33.973.171, inscrita no CPF sob o nº 295.806.898-65;
 - 16) **RODRIGO FRETES PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em relações internacionais; portador da cédula de identidade RG nº 32.599.491-2, inscrito no CPF sob o nº 364.292.688-61; e
 - 17) **VANESSA EVANGELISTA CIRIELLI**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 32.707.910-1, inscrita no CPF sob o nº 327.286.288-90
- todos domiciliados na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, 10º andar, conjuntos 101, 102, da Torre 3, do “Cidade Jardim Corporate Center” – Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP.

PODERES: Para representar a Outorgante, sempre 02 (dois) Outorgados em conjunto, ou 01 (um) Outorgado em conjunto com 01 (um) Diretor da Outorgante, podendo: assinar ata de sessão, declarações e quaisquer documentos de natureza licitatória, formular lances, negociar preços, representar, renunciar, interpor recursos ou desistir de sua interposição, contrarrazoar, impugnar, requerer, solicitar e realizar vistas ao processo, nomear terceiros para credenciamentos nos termos do edital de licitação para representação da Outorgante em processos licitatórios, solicitar pedido de esclarecimento ao edital, entregar envelopes, declarar intenção recursal, enfim, praticar todos os atos relacionados ao certame, podendo inclusive assinar propostas, contratos administrativos de compra e venda e documentos licitatórios no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais). Fica vedado o substabelecimento.

Esta procuração não confere poderes para que os Outorgados executem qualquer documento ou tomem qualquer medida, em nome da Outorgante, que viole as leis do Brasil ou exponha a Outorgante a sanções ou penalidades por qualquer outra jurisdição.

Os Outorgados nomeados no presente instrumento poderão agir somente enquanto integrar o quadro de funcionários da Outorgante ou suas afiliadas, estando os poderes ora concedidos automaticamente revogados, independentemente de qualquer notificação, caso, por qualquer motivo, estes deixem de fazer parte das referidas empresas.

Este instrumento revoga e substitui expressamente a procuração POA-I00302-R21896, emitida em 26 de março de 2024, com os mesmos fins.

VALIDADE: Esta procuração será válida por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, salvo expressa revogação antecipada da Outorgante.

São Paulo, 8 de julho de 2025.

Signed by:

Caroline Burriel Zampollo

48DABE730023441...

Signed by:

Dayane de Santi Schweder

8BDB27E3EDED4D...

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2CD65B1E-0099-4FBB-A8C2-5733F530E4E7

Status: Concluído

Assunto: Assinaturas | POA-I00302-R23324

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Marcos Vinicios Kermaunar Silva

Assinatura guiada: Ativado

Rua Lauro Muller 116 Andar 25

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro 22290-906

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

marcos.silva@cmalaw.com

Endereço IP: 2804:1b3:ae81:6

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcos Vinicios Kermaunar Silva

Local: DocuSign

08/07/2025 17:08:47

marcos.silva@cmalaw.com

Eventos do signatário

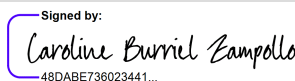
Caroline Burriel Zampollo

caroline.burriel@gehealthcare.com

Diretora de Operações para América Latina

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

 48DABE736023441...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 208.127.149.191

Registro de hora e data

Enviado: 08/07/2025 17:11:08

Visualizado: 08/07/2025 17:29:47

Assinado: 08/07/2025 17:30:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/07/2025 17:29:47

ID: 0618593b-ba68-48f9-9412-84b8527e5911

Dayane de Santi Schweder

Dayane.DeSanti@gehealthcare.com

GM Serviços

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Signed by:

 BBDB27E5EDEE4DC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.74.66.167

Enviado: 08/07/2025 17:11:08

Reenviado: 10/07/2025 20:09:23

Reenviado: 14/07/2025 17:51:18

Visualizado: 14/07/2025 17:53:05

Assinado: 14/07/2025 17:53:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/07/2025 17:53:05

ID: 4eae8362-2152-46ca-a586-6742cf2269db

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/07/2025 17:11:08
Entrega certificada	Segurança verificada	14/07/2025 17:53:05

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/07/2025 17:53:18
Concluído	Segurança verificada	14/07/2025 17:53:18

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

The present instrument, including all the pages that comprise it and any attachments, are executed electronically. Accordingly, the Parties adjust and agree, since now, to use the proof of consent to the terms now agreed in electronic format, including electronic signatures on the DocuSign platform (www.docusign.com.br), pursuant to Law No. 14,063, of 23 September 2020, Civil Code, Law No. 12,682 / 12, Resolutions of the ICP Management Committee and Normative Instructions of the ITI - National Institute of Information Technology, which regulate the matter.